

#### VEM AI

**Começam os debates para a volta de uma nova CPMF**

Página A2

#### CIDADE

**Escolas locais distribuem cadernos de atividades**

Página A3



**PROPRIEDADE MODELO EM UMUARAMA** - O prefeito Celso Pozzobom e o diretor de Agricultura e Pecuária do município, Vinícius Chimenez, visitaram uma propriedade rural considerada modelo em Umuarama por conta da diversificação de produtos e do envolvimento familiar na produção. É uma chácara de um alqueire, localizada na Estrada Irara - com acesso pela Estrada Cedro, próximo ao distrito de Lovat. Na foto, o prefeito, o diretor e o agricultor Jean Max. Página A5

#### SEM SEXO

**Polícia apreende 45 mil unidades de comprimidos para ereção**

Página A6

#### PRIMEIRA DAMA

**Mulher de Bolsonaro diz que está com covid-19**

Página A2

### EM BREVE

# Comitê define plano para a volta às aulas presenciais no Paraná

Numa reunião online realizada ontem o Comitê Estadual de Volta às Aulas apresentou o protocolo para o retorno das aulas presenciais no Paraná. A Secretaria da Educação fará consulta com os pais de estudantes da sua rede estadual e orientou as demais redes a fazerem o mesmo. O retorno deverá ser gradual com os alunos do Ensino Médio voltando primeiro e, por último, os alunos das séries iniciais. Página A8

#### PEROBAL

**Acidente grave deixa três pessoas feridas na PR-323**

Ao fazer uma manobra para entrar no posto de combustíveis entre Perobal e Cafezal do Sul, na rodovia PR-323, no meio da tarde desta quinta-feira, um caminhão com placas de Céu Azul carregado com areia foi atingido no rodado dianteiro por um Vectra com três ocupantes de uma mesma família. Uma mulher que viajava no banco dianteiro de passageiro ficou ferida com maior gravidade.

Página A6



#### COVID 19

**Número de mortes aumenta mais de 300% na região**

Na cidade de Umuarama, os números de casos confirmados pela covid-19 estão se mantendo baixos, mas se incluir todos os 21 municípios da 12ª Regional de Saúde, somente as mortes subiram quase 400%

Página A3



#### UMUARAMA

**Centro POP ganha agasalhos para ajudar moradores que vivem nas ruas**

O Centro Pop de Umuarama recebeu ontem a doação de 800 peças de agasalhos masculinos e femininos (blusas, camisas e calças), além de cobertores e calçados, arrecadados na Campanha do Agasalho 2020, realizada pelo Sesc com apoio do Ilustrado e da Ilustrada FM, Tiro de Guerra 05.012 e outros parceiros. Página A3

## IMPOSTO À VISTA

# Afif diz que Maia pode votar contra, mas não pode impedir a votação de nova CPMF

São Paulo – (AE) Na linha de frente da disputa pela criação de novo tributo de base ainda mais ampla de incidência do que a extinta CPMF, o assessor especial do Ministério da Economia, Guilherme Afif Domingos, afirmou que o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), tem todo o direito de dizer que vai votar contra o imposto, mas não pode deixar de botar o projeto em votação. “Falar que não passa por que não deixo, ele Maia não pode”, disse.

Segundo Afif, o presidente Jair Bolsonaro deu sinal verde para o debate do novo tributo que tem grande “potência” arrecadatória para bancar o financiamento da isenção da contribuição das empresas ao INSS para até um salário mínimo e a redução da alíquota de 20% para 15% para todos os trabalhadores com carteira assinada. “O debate está desinterditado”, disse Afif.

Em seminário organizado pela Folha de S.Paulo e a Confederação Nacional da Indústria (CNI), Maia, porém, disparou torpedos contra os planos do governo e classificou a ideia do governo de criar um imposto sobre transações eletrônicas como uma “CPMF repaginada”.

Como antecipou o Estadão/Broadcast, o governo quer arrecadar R\$ 120 bilhões com o novo tributo, nos moldes da extinta CPMF, para bancar a desoneração, o aumento da faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e viabilizar o novo programa

social “Renda Brasil”, substituto do Bolsa Família.

O governo quer também tributar os lucros e dividendos, reduzir a alíquota do Imposto de Renda das empresas, acabar com os descontos de saúde e educação e, ao mesmo, tempo criar uma alíquota mais alta de 35% do IR para quem ganha rendas mais elevadas.

“A carta está na mesa. Não pode tirar a carta do jogo”, cobrou Afif, que, nas últimas semanas tem sido, ao lado do ministro da Economia, Paulo Guedes, tem sido o principal porta-voz da criação do imposto. Em 2007, ele integrou o movimento Xô CPMF para barrar a prorrogação do tributo. Ele disse que a CPMF foi um “engodo” e teve sua finalidade desvirtuada e o que o governo deu na época uma “banana” para a saúde, área para qual a sua arrecadação teria que ser enviada, o que não aconteceu.

Agora, diz Afif, a proposta do novo tributo é diferente porque a intenção é não aumentar a carga tributária. “Continua proibido falar em aumento de carga. É um remanejamento de e mudança de base”, ressaltou.

Na avaliação do assessor de Guedes, o relator da reforma, deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), tem experiência e jogo de cintura para administrar todas as tendências. “O relator não impõe a sua posição, ele vai medindo a média de opiniões para chegar o seu relatório”, disse.

## Moro confronta Aras e diz não haver ‘nada de concreto’ sobre desvios na Lava Jato

São Paulo (AE) - O ex-ministro da Justiça e Segurança Pública e ex-juiz da Lava Jato Sérgio Moro rebateu mais uma vez as alegações do Procurador-Geral da República, que falou em ‘caixa de segredos’ da força-tarefa em Curitiba.

Em seu perfil no Twitter, Moro disse que, confrontado, Aras ‘nada tem de concreto’ sobre os supostos desvios da força-tarefa. Na postagem feita na noite desta quarta, 29, o ex-juiz federal afirmou ainda que a base de dados da operação em Curitiba é ‘extensa’ - segundo Aras têm 450 terabytes de informações e dados de 38 mil pessoas - em razão de a Lava Jato ser a ‘maior investigação sobre corrupção do mundo’.

Na manhã desta quarta, 29, Moro já havia afirmado ‘desconhecer segredos ilícitos’ da operação que comandou por mais de quatro anos, destacando que a mesma ‘sempre foi transparente’ e teve decisões confirmadas por tribunais superiores.

Em transmissão ao vivo realizada nesta terça, 28, Aras disse que a Lava Jato teve um papel relevante,

mas, segundo ele, ‘deu lugar a uma hipertrofia’. O PGR chegou a dizer que é necessário corrigir desvios e superar o chamado ‘lavajatismo’. Sobre os dados da força-tarefa de Curitiba, o PGR afirmou: “Ninguém sabe como foram escolhidos, quais os critérios. Não se pode imaginar que uma unidade institucional se faça com segredos, com caixas de segredos”, afirmou.

As alegações do PGR, feitas em transmissão ao vivo do Grupo Prerrogativas, motivaram reações de diferentes integrantes do Ministério Público Federal. As força-tarefa da Operação Lava Jato em Curitiba e São Paulo chamaram os ataques de Aras de ‘genéricos’, ‘declarações infundadas’ e ‘ilações’.

A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) também se manifestou, tecendo elogios à Lava Jato e reprimendo ‘tentativas de enfraquecimento da sua atuação’. A associação destacou ainda que o trabalho dos procuradores é submetido à avaliação contínua da Corregedoria do MPF e do Conselho Nacional do Ministério Público.

## Michelle Bolsonaro diz que testou positivo para covid-19

Brasília, (AE) - O Palácio do Planalto informou que a primeira-dama Michelle Bolsonaro testou positivo para o novo coronavírus nesta quinta-feira, 30. Segundo a Secretaria Especial de Comunicação da Presidência, Michelle apresenta “bom estado de saúde e seguirá todos os protocolos estabelecidos”.

“A primeira-dama está sendo acompanhada pela equipe médica da Presidência da República”, diz o texto.

Na quarta-feira, a primeira-dama participou de evento no Palácio do Planalto para lançamento da campanha “Mulheres Rurais, Mulheres com Direitos”.

Além do presidente Jair Bolsonaro, ela esteve próxima

das ministras Tereza Cristina (Agricultura) e Damares Alves (Mulher, Família e Direitos Humanos).

Ela também tirou fotos com pelo menos 20 convidadas que estiveram na cerimônia.

O teste positivo de Michelle ocorre menos de uma semana depois do presidente Jair Bolsonaro dizer que testou negativo para a covid-19, após mais de duas semanas isolado por ter contraído a doença.

Logo depois de Bolsonaro testar positivo para o novo coronavírus, há algumas semanas, em meados de julho, Michelle também fez o teste, mas, na ocasião, anunciou que o resultado foi negativo.

## Caixa terá nova modalidade de crédito para pessoa física com garantia de imóvel

São Paulo, (AE) - O presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães, anunciou mudanças na linha de financiamento do home equity, modalidade em que um imóvel é dado como garantia. A nova linha, chamada de Real Fácil, permite que o cliente escolha a forma de correção do empréstimo, que poderá ser pela TR, pelo IPCA ou por taxa fixa.

A modalidade será oferecida a pessoas físicas a partir do dia 3 de agosto. Atualmente, a Caixa responde por pouco mais de 30%, ou R\$ 3,5 bilhões, do volume desse tipo de crédito concedido em todo o mercado, de R\$ 11 bilhões.

Segundo ele, essa linha tem volume muito baixo no Brasil e que esse é um segmento de foco da instituição financeira, dentro da proposta do banco de ser o maior no segmento imobiliário.

Nova modalidade

A linha Real Fácil Caixa exige que o imóvel alienado seja livre de ônus, ou seja, não se encaixa na nova proposta regularizada recentemente em que um mesmo imóvel pode dar garantia a um novo empréstimo dentro da mesma instituição.

Serão três modalidades de home equity: IPCA mais

0,60% para créditos de até 15 anos para valores de 50% do imóvel a ser dado como garantia; TR, com a taxa máxima chegando a 0,90%, mas começando em 0,70% para prazo de 15 anos e no valor de 60% do imóvel; e Taxa Pré, sem correção e fixa em 0,80% com prazo de 15 anos e o valor liberado também equivalente a 60% do imóvel a ser dado como garantia.

O presidente da instituição afirmou que a Caixa fez várias simulações com taxas de outros bancos para saques de até R\$ 150 mil e, segundo ele, mesmo a maior taxa da Caixa está abaixo dos demais bancos. A Caixa fez também simulações com modalidade “TR” para valores até R\$ 300 mil para prazos de 120 meses, disse.

Financiamento de terreno

A Caixa também anunciou mudanças nas linhas de crédito para o financiamento para aquisição de terrenos urbanos e para a construção individual de imóvel.

Para a modalidade de financiamento de lote urbanizado, poderão ser financiados valores entre R\$ 50 mil e R\$ 1,5 milhão, com taxa de juros efetiva de até TR + 8,50% ao ano, com financiamento de até 70% do valor do terreno e prazo de até 240 meses para pagamento da dívida.

## TCE-PR orienta Paranaguá a parar distribuição de vermífugo contra a Covid-19

Curitiba - O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) recomendou que a Prefeitura de Paranaguá interrompa imediatamente a distribuição gratuita de ivermectina à população desse município do Litoral paranaense. O medicamento, cuja função é tratar verminoses, está sendo oferecido sob o pretexto de prevenir infecções pelo novo coronavírus e combater a evolução precoce de casos assintomáticos de Covid-19.

No entanto, não há qualquer comprovação científica de que o remédio seja capaz de desempenhar tais papéis, conforme detalhado em Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) encaminhado ao município no último dia 23 de julho. O documento tomou como base dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), da Sociedade Brasileira de Infectologia e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa-PR).

O APA foi emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), unidade técnica do Tribunal responsável pela fiscalização preventiva e concomitante das ações praticadas pelos administradores públicos municipais sob sua jurisdição, em atendimento a manifestação encaminhada por um cidadão à Ouvidoria do TCE-PR.

Para os analistas da Corte, a Dispensa de Licitação nº 26/2020 - que resultou na aquisição, por R\$ 2.992.000,00, de 352 mil caixas com quatro comprimidos do medicamento - careceu de motivação legítima, sendo, portanto, irregular e causadora de dano ao patrimônio público. “Tais recursos poderiam ser utilizados para o reforço de medidas sabidamente eficazes, considerando-se ainda que se trata de momento de franca queda de arrecadação em todas as esferas da federação”, destaca-se no ofício.

O APA ressalta ainda que a suspensão da distribuição de ivermectina à população possibilitará que o Município de Paranaguá armazene o medicamento para que este seja distribuído a pessoas acometidas por verminoses realmente curáveis pelo remédio, conforme descrito em sua própria bula.

## Geraldo Alckmin vira réu por propina e caixa 2 de R\$ 11,3 milhões da Odebrecht

São Paulo, (AE) - O ex-governador de São Paulo Geraldo Alckmin (PSDB) virou réu nesta quinta, 30, por corrupção, lavagem de dinheiro e falsidade ideológica eleitoral (caixa dois) após o juiz Marco Antonio Martin Vargas aceitar denúncia apresentada pelo Ministério Público Eleitoral na última quinta, 23. Com a decisão, o tucano passa a responder a ação penal eleitoral por suposto caixa dois de R\$ 11,9 milhões pagos pela Odebrecht nas campanhas de 2010 e 2014.

A decisão também coloca no banco dos réus o então tesoureiro da campanha de Alckmin em 2014, Marcos Monteiro, e o ex-assessor do governo Sebastião Eduardo Alves de Castro. Ambos teriam recebido os repasses ilegais da empreiteira em nome do tucano.

De acordo com o juiz eleitoral, o Ministério Público Eleitoral apresentou indícios suficientes de materialidade dos crimes supostamente cometidos pelo tucano.

Entre as provas listadas pela Promotoria, no que fi-

cou conhecido como ‘Lava Jato Eleitoral’, estão depoimentos de delatores da Odebrecht, registros de pagamentos, e-mails e planilhas com codinomes relacionados à Marcos Monteiro (‘M&M’) e até mensagens trocadas por funcionários do doleiro Alvaro José Gallies Novis, que teria operacionalizado o pagamento de R\$ 9,3 milhões em propinas a Sebastião Alves de Castro, o ‘senhor Eduardo Castro’.

O cunhado do ex-governador, Adhemar Ribeiro, o ‘Belém’ do Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, teria recebido R\$ 2 milhões em 2010, mas o Ministério Público apontou que os crimes já prescreveram.

A defesa do ex-governador poderá apresentar defesa nos autos em até dez dias.

### COM A PALAVRA, O EX-GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Até a publicação desta matéria, a reportagem não havia obtido contato com o ex-governador Geraldo Alckmin. O espaço permanece aberto a manifestações.

## CORONAVÍRUS

# No fechamento do mês de julho, mortes por Covid-19 crescem 375% na região

Umuarama – As mortes por Covid-19 na região de Umuarama saltaram de quatro, no dia 27 de junho, para 19 segundo o último boletim da 12ª Regional de Saúde emitido na quarta-feira (29). Foram 15 mortes em 30 dias e o número supera os óbitos dos quatro meses anteriores, desde o primeiro caso de coronavírus registrado na região.

Conforme o boletim regional, os números do coronavírus começaram a ser computados em março, sendo que no mês de maio foi registrado a primeira morte por Covid-19 em um dos 21 municípios que compõem a 12ª Regional de Saúde. Em junho, mais três óbitos foram registrados e no mês de julho os falecimentos relacionados com Covid-19 dispararam, sendo computados 15 até o dia 29.

Os casos positivos da doença também dispararam em julho, elevando curva da região. De 241 positivos de junho o número de pessoas com Covid-19 saltou para 1010 até o último boletim emitido no dia 29 deste mês. Tanto o número de confirmados



Região de Umuarama registrou 15 óbitos por Covid-19 em 30 dias, segundo boletim da 12ª Regional de Saúde

quanto de óbitos devem ser maiores, pois o tempo para as Secretarias Municipais encaminharem os casos para 12ª Regional de Saúde e essa confecionar o boletim demora entre dois dias.

Segundo o boletim da 12ª Regional de Saúde, os municípios que apresentam casos de óbitos na região são: Umuarama com 11 mortes, Alto Piquiri 3 mortes,

Francisco Alves 1 morte, Icaraima 1 morte, Mariluz 1 morte, Perola 1 morte e Xambê 1 morte. Totalizando 19 óbitos no dia 29 de julho.

Internados e recuperados  
Na evolução dos casos de Covid-19 dos 21 municípios da região, 33 pessoas estão internadas com a doença entre os leitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e

particulares. No hospital Uopeccan de Umuarama, unidade de referência SUS para atendimento da Covid-19 na região, 20 pessoas estão internadas, sendo nove pacientes na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 11 na ala de enfermaria.

Dos casos confirmados, 291 pessoas receberam o diagnóstico de curados para Covid-19.

## Secretaria de Saúde registra dez novos casos de Covid-19



Umuarama - Dez casos de Covid-19 foram confirmados ontem pela Secretaria de Saúde de Umuarama, elevando para 613 o total de pessoas infectadas pelo coronavírus.

Os casos novos são seis homens de 26, 32, 36, 48, 51 e 71 anos, e quatro mulheres de 19, 35, 41 e 50 anos. Seis pessoas estão internadas em enfermaria hospitalar, quatro em UTI e 252 em isolamento domiciliar; 341 já se recuperaram e houve 10 óbitos.

Os casos suspeitos agora são 848, com nove pessoas hospitalizadas – seis em enfermaria e três em UTI – e 839 isoladas; 2.177 suspeitas já foram descartadas, do total de 3.638 notificações.

Das 20 UTIs autorizadas pelo SUS para pacientes Covid e suspeitos, 18 estão ocupadas (90%) e das enfermarias, 13 estão ocupadas e 27 livres.

## Centro Pop recebe agasalhos para atender moradores em situação de rua



Além dos agasalhos, a entidade também recebeu 100 máscaras de tecido reutilizáveis, fabricadas por voluntários

Umuarama - O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) recebeu na manhã desta quinta-feira, 30, a doação de 800 peças de agasalhos masculinos e femininos (blusas, camisas e calças), além de cobertores e calçados, arrecadados na Campanha do Agasalho 2020, realizada pelo Sesc (Serviço Social do Comércio), RPC e Instituto GRPCOM, com apoio do Tiro de Guerra 05.012 e parceiros.

A entidade, ligada à Secretaria de Assistência Social de Umuarama, acolhe moradores de rua e pessoas de passagem pela cidade, oferecendo instalações para banho e café da manhã, além de outros serviços. Durante o mês de julho, cerca de 1.100 pessoas em situação de rua foram acolhidas pelo Centro Pop. Já o albergue municipal, que funciona em parceria com a Apromo no Conjunto Habitacional Guarani, registrou 565 pernoites de pessoas que precisavam de abrigo temporário.

Além dos agasalhos, a entidade também recebeu 100 máscaras de tecido reutilizáveis, fabricadas por voluntários. A entrega dos doativos aconteceu no Sesc/Umuarama e a arrecadação teve o apoio dos atiradores do Tiro de Guerra, que têm percorrido os bairros de Umuarama semanalmente, arrecadando alimentos e agasalhos.

“Os doativos serão distribuídos para população em de rua, atendida diariamente pelo Centro Pop. Estimamos que a quantidade recebida seja suficiente para atender os usuários durante todo o inverno, neste ano. São peças masculinas, na maioria, justamente o maior público atendido”, explicou o coordenador Roger Bruno Brambila Giopatto.

A secretária de Assistência Social, Izamara Amado de Moura, agradeceu as entidades envolvidas na arrecadação e disse que a ajuda é muito bem-vinda para auxiliar as pessoas, durante os dias frios do inverno. “A situação neste ano foi agravada pela pandemia de Covid-19, mas felizmente a população tem ampliado as contribuições e os doativos, somados aos investimentos sociais realizados pelo município, têm permitido acolher bem às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade. Em nome do prefeito Celso Pozzobom, registramos o nosso muito obrigado”, completou a secretária.

## Parcelamento do IPVA de 2020 já está disponível

Curitiba - A Secretaria de Fazenda disponibiliza desde ontem (30) o parcelamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA/2020, não inscrito em dívida ativa. A medida é inédita e foi possível graças à Lei 20.263/20, proposta pelo Executivo, aprovada pela Assembleia e sancionada na semana passada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior. A iniciativa

leva em conta as dificuldades causadas pela pandemia do novo coronavírus..

Até então, o parcelamento da dívida do imposto só era permitido no exercício seguinte ao vencimento. Nessa nova e excepcional oportunidade de regularização de tributos, o parcelamento do IPVA 2020 de veículos adquiridos até 31/12/2019 poderá ser feito em até 6 vezes, com valor mínimo de parcela de uma

UPF/PR.

O pagamento da primeira parcela deverá ser no primeiro dia útil após a realização do parcelamento - exceto no último dia útil do mês, quando o vencimento será no mesmo dia. As demais parcelas deverão ser pagas até o último dia útil dos meses seguintes.

A data limite para formalização desse parcelamento é 17/08/2020. Para

a formalização do parcelamento, basta acessar o portal da Secretaria da Fazenda ([www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)), em “serviços rápidos”, menu “IPVA”, com o número do Renavam do veículo, e realizar a consulta.

O pagamento das guias de parcelamento deve ser em um dos bancos credenciados: Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob, Rendimento e Santander.

## Escolas distribuem mais de 8,3 mil cadernos de atividades para alunos da rede municipal

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação iniciou nesta semana a entrega do segundo caderno de atividades para os alunos da rede municipal e também o recolhimento do primeiro caderno preenchido pelos alunos do 1º ao 5º ano. A troca do material obedece os protocolos de segurança com relação à pandemia de coronavírus e tem ocorrido sem aglomerações nem incidentes. Desta vez foram preparados 8.385 cadernos, que atenderão também as turmas de educação infantil 4 e 5.

Para dar mais segurança aos pais ou responsáveis pelos alunos e também para os servidores das escolas do município, a secretaria organizou a distribuição em três dias, por turmas. Na quarta-feira, 29, foram entregues os materiais para os pais dos alunos do infantil 4 e 5 e do 1º ano. Na quinta, 30, foi a vez das turmas do 2º e 3º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Nesta sexta-feira, 31, as escolas receberão os responsáveis pelos alunos de 4º e 5º ano e das salas de recursos multifuncionais (SRM).

Na visita aos estabelecimentos de ensino, os pais entregam os cadernos



Para evitar aglomeração, a distribuição foi por turmas

antigos, recebem os novos e também orientações para a realização das atividades em agosto. O horário fixado para o atendimento é das 8h às 17h, sem intervalo para o almoço. O responsável pelo aluno deverá comparecer no horário em que a criança estuda.

“As escolas organizaram escalas de atendimento que as famílias aproveitem o horário de almoço para a devolução dos cadernos, que são colocados em caixas – sem contato manual dos servidores – e retiram

o próximo caderno também devidamente limpo”, informou a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Por orientação do Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) o contato é o mínimo possível. “Fizemos de tudo para reduzir ao máximo o risco de transmissão do vírus durante a troca. Não há contato nem nas canetas, para assinar os termos de entrega e retirada – que é preenchido pelos professores. É obrigatório o uso de

máscara, o distanciamento social (caso haja filas) e a higienização das mãos com álcool gel”, reforçou a secretária.

Nestes dias, as secretarias das escolas municipais também estão recebendo novos cadastros para o Programa Merenda em Casa, caso a família do aluno ainda não tenha sido contemplada. A pandemia é o motivo da suspensão das aulas presenciais e no momento ainda não há previsão de retorno às salas de aula.

## Papo rápido

- FHC sumiu das redes sociais...  
- É para ficar longe da operação 'pega tuca-no' que enquadrou o Serra, o Alekmin...

## Policromático

Isolamento é coisa horrível, andar de máscara então, nem se fala, só tem uma coisa pior, morrer...

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 31 de Julho de 2020  
www.ilustrado.com.br

## Desespero

Em Cidade de Leste, na fronteira do Paraguai com o Brasil, trabalhadores desesperados com a eminente demissão, milhares já foram demitidos, tocaram o rebu em protesto que resultou em quebra-quebra, lojas e caminhões queimados, policiais feridos, manifestantes presos.

Os trabalhadores querem a reabertura da Ponte da Amizade e a volta do funcionamento das atividades.

Só que o governo decretou quarentena total na cidade por conta do coronavírus.

## Escrito

### apenas ontem...

Três em cada cinco índios são cada vez mais um só. Os outros dois também.  
- Ivan Lessa.

## Big Brother

Oito cidades paranaenses já compartilham dados sobre segurança pública.

As instituições ficam comprometidas a ceder, entre si, informações como de imagens de câmeras de segurança, da prefeitura, e dos sistemas de gestão e de registro de ocorrências, com os da Secretaria.

Já fazem parte da rede Araucária, São José dos Pinhais, Campina Grande do Sul, Pinhais e Campo Largo, Sarandi, Arapongas e Londrina.

Umuarama, como se vê, ainda não faz parte do grupo, mas dispõe de aparato tecnológico para integrá-lo.

## Ele disse:

"Bolsonaro foi um presidente que saiu da onda da Lava Jato e, infelizmente, vemos essa coisa toda".

De Orioivisto Guimarães, senador, que integra o grupo "Muda, Senado", sobre a articulação para acabar com a Lava Jato e a omissão do presidente.

## Entregadores

Entregadores estão se articulando para criar cooperativas e se livrarem dos aplicativos que ficam com o lucro das entregas.

Bravo, cooperativa sempre foi e sempre será a solução.

Juntem-se, se organizem, formem cooperativas bem administradas, com foco nas regras do cooperativismo e voem, fiquem com o dinheiro que é produzido por vocês mesmo.

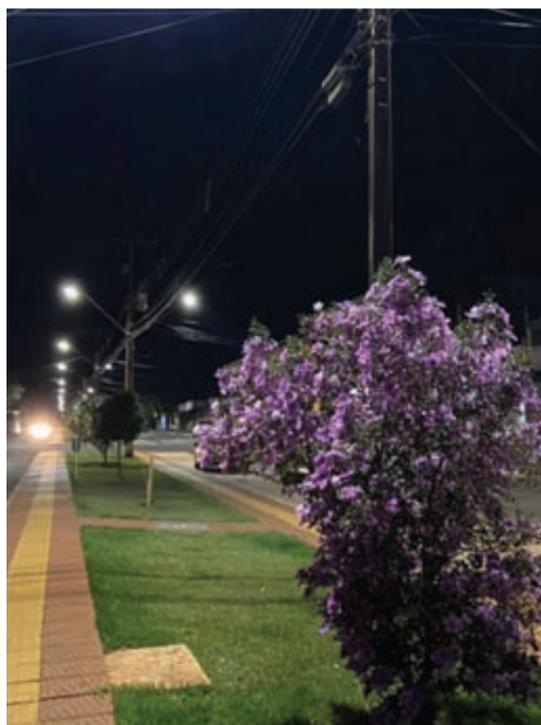
## Mecanismo

Os irados internautas que bombardearam as redes sociais com críticas severas à Natura pela campanha do Dia dos Pais estrelado por Tammy Gretchen ajudaram a campanha a bombar e as vendas subiram, objetivo do reclame.

Na Bolsa de Valores a ação da Natura teve alta de 6,7% após campanha de marketing de Dia dos Pais.

As ações ordinárias da gigante dos cosméticos Natura & Co. fecharam o pregão de quarta-feira da Bolsa paulista, a B3, com avanço de 6,73%, o maior do Ibovespa.

É assim que funciona o marketing...



## Imagem de Brasilândia do Sul

Colorindo a coluna de hoje a bela imagem do centro de Brasilândia do Sul postada pelo prefeito Marcio Marcolino com a seguinte mensagem: "Mesmo em um momento tão difícil como esse que estamos atravessando é gratificante olhar para traz e ter a certeza que trilhamos o caminho certo e assim seguimos confiantes, em busca de um futuro ainda melhor".

## Transparência Limpeza total

No Portal Transparência Umuarama segue fazendo o dever de casa e apresentando a devida prestação de contas dos gastos com a pandemia.

É assim que se faz para evitar disse-que-disse...

Escutei de quem sabe das coisas que há substancial apoio para uma CPI da Lava Jato.

Seria uma espécie de lava jato ao contrário, capaz de limpar todos os 'sujos' de todos os partidos, uma limpeza total.

## Metafísico

Que baita imunidade tem o José Serra, o que será que ele toma?

## ENTREVISTA

### As lições do autor do livro mais vendido do Brasil para quem quer ficar rico

Aos 29 anos, Thiago Nigro é o autor do livro mais vendido no Brasil na quarentena. Do Mil ao Milhão Sem Cortar o Cafezinho, publicado pela HarperCollins Brasil em novembro de 2018, lidera o ranking exclusivo feito pela Nielsen a pedido do Estadão e publicado nesta quinta-feira, 30. O criador do canal O Primo Rico, com mais de 3 milhões de seguidores, vendeu 400 mil exemplares deste livro que ensina como ganhar mais, gerenciar suas finanças e investir melhor.

Thiago Nigro falou com a Agência Estado sobre seu livro best-seller e contou que a obra é resultado de tudo o que estudou ao longo da vida, do que ouviu de milionários e bilionários, e de tudo o que aprendeu na prática.

"Percebi que qualquer pessoa que enriqueceu em algum momento da vida enriqueceu porque soube gastar bem o seu dinheiro, soube investir melhor o seu patrimônio ou soube ganhar mais. Ou então porque trabalhou esses três pilares ao mesmo tempo. Isso, com exceção dos herdeiros", diz. E nesses três pilares que o autor divide Do Mil ao Milhão Sem Cortar o Cafezinho.

Agência - Por que você acha que o seu livro é o mais vendido da quarentena?

Thiago - Existe um conjunto de qualidade do livro, que se prova no tempo. Aliado a isso, as pessoas, neste momento, estão muito preocupadas em administrar suas finanças da melhor forma. Quando havia um salário recorrente, quando as pessoas não tinham medo de serem mandadas embora, essa não era uma dor. Agora é. Muitas pessoas foram mandadas embora, negócios fecharam. Elas têm medo de ficar sem dinheiro e, por isso, elas precisam aprender a administrar o seu capital. E há ainda pessoas que têm dinheiro e estão vendo a bolsa e os investimentos oscilando muito. Então, elas precisam saber o que fazer. Outras ainda querem aproveitar as oportunidades que a crise gera para ganhar dinheiro ou empreender melhor durante a pandemia. O livro acaba fornecendo muitas soluções ao mundo do dinheiro.

Agência - Ainda dá tempo de aproveitar esse tempo de isolamento para tentar organizar a vida financeira? Como?

Thiago - Sempre dá tempo. Nunca é tarde para começar. Não importa quantos anos você tem ou em que momento você vive: você precisa organizar hoje a sua vida financeira. Se você abre mão de algum gasto hoje para investir esse patrimônio, o seu eu do futuro agradece. Não existe a melhor hora para você se organizar. A melhor hora foi ontem, sempre. É a segunda melhor hora é agora.

Agência - Quais são os principais conselhos para quem quer ser rico?

Thiago - Você precisa ganhar mais dinheiro, e para ganhar mais dinheiro você precisa respeitar alguns pilares. Precisa agregar valor, porque seu ganho é diretamente ligado a um percentual do valor que você agrega para alguém, por meio de um serviço ou de um produto. Precisa agregar valor em escala. Não adianta fazer isso para uma pessoa, tem que fazer para várias pessoas ou empresas. E agregar valor no longo prazo. O sucesso leva tempo. Se eu plantar uma semente já sei que ela vai virar uma árvore, mas preciso passar por todo o processo, regar a semente para que ela vire uma árvore. Por fim, não adianta fazer nada disso se você não estiver num ambiente meritocrático.

Para quem é CLT ou trabalha em algum negócio, é importante entender que existem os profissionais que fazem tudo o que é permitido e aqueles que fazem tudo o que é proibido. Os que fazem tudo o que é permitido não crescem nas instituições, ou crescem por tempo. E os que fazem o que é proibido vão ser demitidos. Mas existem os profissionais que fazem o que é permitido e o opcional. Esse profissional cresce na instituição. Ele entende a frase que diz que o que enriquece é o trabalho depois do trabalho.

Agora, não adianta ganhar dinheiro se você não gerenciar bem suas finanças pessoais. Para ser rico, não basta ganhar dinheiro; tem que administrar bem o patrimônio.

E há três coisas fundamentais com relação a gastar dinheiro. A primeira é entender que o maior inimigo das finanças pessoais é a antecipação de sonhos. Quando você quer viver o sonho na hora errada, você tende a se dar mal. Não tem dinheiro, mas quer comprar um carro que não pode. Então, financia. Se você faz isso, vai trabalhar para pagar a conta e esse sonho pode virar um pesadelo. É assim que muitas famílias quebram. A segunda é ter uma planilha de orçamento e uma planilha da riqueza (em que você lança uma vez por mês tudo o que você tem em cada conta de cada banco, na corretora ou em ativos). A terceira diz respeito aos investimentos - que são a diferença entre o seu ganho e o seu gasto. Ela precisa ser investida e multiplicada. Então, é preciso aprender a investir.

Série advocacia tributária

curso online

**PROCESSO TRIBUTÁRIO**

com Prof. Helton Kramer

- ✓ Anulatória de débito fiscal
- ✓ Repetição de indébito
- ✓ Mandado de Segurança e muito mais!

inscreva-se

[www.heltonkramer.com](http://www.heltonkramer.com)

**MÉDICA ALERGISTA**

**Dra. Priscila Takejima** CRM 24468 RQE 1450

Testes de Alergia - Vacina  
Asma - Rinite - Alergia Alimentar  
Medicamentos- Pele - Insetos

**Clínica Takejima** Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515  
44 3622 2522 Umuarama - Paraná

**絆**

**Kizuná**  
Restaurante

Jantar Oriental

**Delivery on-line**

(44) 3624-4526

[www.restaurantekizuna.com.br](http://www.restaurantekizuna.com.br)

**LAVA RÁPIDO TAMOYO**

44 9998-4046

FALAR COM LEANDRO

AV TIRADENTES COM A CASTELO BRANCO

**Dr. Célio Kobata**

Cirurgião Plástico

Membro Titular da SBCP  
CRM 28826 RQE 1581

**Clínica Takejima**  
44 3622 2522

Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515  
Umuarama - Paraná

**Chic Brechó Outlet**

Rua Aricanduva 4140  
Próximo ao Correio

Fone: (44) 99929-3540

• Chic no Produto  
• Chic no Preço

O Brechó que é uma Loja!

| EM UMUARAMA

# Propriedade rural é exemplo de sucesso com diversificação e sucessão familiar

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom e o diretor de Agricultura e Pecuária do município, Vinícius Chimenez, visitaram uma propriedade rural considerada modelo em Umuarama por conta da diversificação de produtos e do envolvimento familiar na produção, que proporciona bons resultados e qualidade de vida. É uma chácara de um alqueire, localizada na Estrada Irara – com acesso pela Estrada Cedro, próximo ao distrito de Lovat.

Neste pequeno espaço de terras, o produtor Jean Max produz cerca de 500 litros de leite por dia, além de morangos, legumes e verduras que são comercializados em três feiras semanais, em Umuarama – tudo isso com mão de obra apenas dele mesmo, da esposa e dos três filhos. “A visita teve como objetivo mostrar ao prefeito uma propriedade modelo, principalmente em diver-



O produtor Jean Max produz cerca de 500 litros de leite por dia, além de produzir morangos, legumes e verduras

sificação e uso da mão de obra familiar em todas as atividades, com ótimos resultados”, disse o diretor.

O produtor é atendido pelo Pró-Leite (Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira de Umuarama), desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura, que incentiva os criadores de gado de leite

a incrementar a produção com assistência técnica, reforma de pastagens, distribuição de novilhas com alto padrão genético, insumos e auxílio na produção de silagem.

O programa começou com poucos adeptos, mas já atende dezenas de produtores com a reforma de pastagens e a doação de novilhas. “Sabemos que



O prefeito Celso Pozzobom e o diretor de Agricultura e Pecuária do município, Vinícius Chimenez, visitaram uma propriedade rural considerada modelo em Umuarama

os animais já estão produzindo em torno de 30 litros de leite ou mais, por dia, o que faz a diferença nas pequenas propriedades. A meta é beneficiar até 150 produtores com o Pró-Leite e outros benefícios”, acrescentou o prefeito Celso Pozzobom, satisfeito com a produtividade demonstrada na propriedade.

## INDUSTRIA AGRÍCOLA

Além do leite, o agricultor Jean Max produz morangos, hortifrutti e fábrica doce de leite, queijo, manteiga, requeijão, doces em geral e bolos, tudo comercializado nas feiras de quarta, sexta e domingo. “Agora a família está construindo uma cozinha industrial para se adequar à legislação e agregar valor

ao produto final”, acrescentou Vinícius Chimenez.

Pozzobom destacou que além da diversidade de renda em uma propriedade tão pequena, chama a atenção a participação de toda família nos trabalhos, o que origina um processo de sucessão familiar e mostra que é possível a atividade rural gerar renda e ser atrativa para a permanência no homem no campo, proporcionando qualidade de vida e perspectivas de futuro.

## AUXÍLIO

Por meio do Pró-Leite, o produtor já foi contemplado com auxílio da patrulha mecanizada na reforma das pastagens, duas novilhas leiteiras e um resfriador de leite com capacidade para 1.000 litros. “É um caso de sucesso a ser seguido por outros produtores do município, mostrando a viabilidade econômica em pequenas áreas”, finalizou o prefeito.

## Ouvidoria Municipal de Guaíra leva mais transparência no atendimento ao cidadão

Guaíra - Instituída por meio do Decreto 068/2010, a Ouvidoria Municipal é um canal fundamental de comunicação entre a sociedade e a Prefeitura Municipal de Guaíra, tendo por finalidade receber uma comunicação verbal ou escrita que pode demonstrar elogio, reclamação, sugestão, denúncia ou solicitação de providências por parte da Administração Municipal, sobre atos considerados ilegais, comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores ou demais agentes públicos do município de Guaíra.

Em 2014, houve o investimento na informatização do canal de Ouvidoria, que passou a ser implementada através do sistema IPM, plataforma ainda utilizada atualmente. No ano seguinte, houve o primeiro acesso ao Portal da Transparência, no dia 30 de junho de 2015, este simbolizou a inovação dos métodos de transparência dos atos e gastos praticados pela Administração Municipal.

A Lei 2024/2017 formalizou as competências do canal de Ouvidoria, que passaram a ser: Permitir o diálogo entre o cidadão - usuário de serviços públicos - e o governo; Permitir a correção e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade; Assistir ao Prefeito na solução e encaminhamento de assuntos pertinentes à defesa do patrimônio público e dos interesses dos cidadãos.

No ano de 2018, a Administração trouxe a implantação de mais um canal de atendimento ao cidadão, através do telefone 156, desenvolvido pela CELEPAR - Companhia de Informática do Paraná, e passou a funcionar como mais uma opção de canal de atendimento entre o cidadão e a Prefeitura, recebendo as demandas da população, que podem ser desde informações, como também denúncias ou solicitações de serviços. As demandas podiam ser registradas presencialmente, pelo telefone (horário de funcionamento entre 07:00 e 19:00), ou pela internet (disponível 24:00 horas).

Em junho de 2019, houve o investimento na instituição da Carta de Serviços ao Cidadão, e na Pesquisa de Satisfação de Atendimento ao Cidadão. Estes vieram como compromisso direto entre a Administração e a População, para transmitir as informações com a qualidade, transparência e participação social necessária. A partir do segundo semestre de 2019, foram registrados cerca de 3542 acessos ao serviço, e em 2020, houve o registro de mais de 5559 acessos, até agora.

A Carta de Serviços é um espaço disponibilizado virtualmente que visa informar o cidadão sobre quais os serviços prestados pelo Município, como ele pode acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos. É destinada a todos os cidadãos usuários dos serviços públicos municipais, em especial, aos Guairenses. Assim, a Carta de Serviços se estabelece como instrumento educativo e elucidativo para que a sociedade pos-

sa exercer o seu papel de controle social, usando seus direitos, de forma mais efetiva.

## NOVOS INVESTIMENTOS

Para o ano de 2020, foi investido na ampliação dos meios de atendimento da Ouvidoria, sendo disponibilizada, também, pela rede de WhatsApp, através do número (44) 3642-9958. Nele, o atendimento é realizado exclusivamente por mensagem de texto e/ou áudio, de segunda a sexta-feira em horário comercial, não recebendo ligações.

Cabe ressaltar que a Ouvidoria Municipal é um meio de atendimento que é de direito do cidadão, pois, junto ao Portal da Transparência, realiza tanto o serviço de monitoramento e transparência dos serviços prestados, quanto ao de se responsabilizar por sanar a demanda solicitada pelo munícipe, quando cabível. A valorização do acesso à informação foi um comprometimento firmado no início da Gestão, e vêm apresentando grande sucesso até agora.

## ▼ Prefeitura de São J. do Patrocínio antecipa 50% do 13º salário



Contenção de gastos garante recursos para o adiantamento do 13º salário, diz o prefeito

São Jorge do Patrocínio - A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio realizou na última terça-feira (28), o pagamento antecipado de 50% do 13º salário de todos os servidores municipais.

Segundo informou o prefeito José Carlos Baraldi, mesmo em meio à crise vivida em todo País, por conta da pandemia do novo Coronavírus, a Administração Municipal de São Jorge do Patrocínio, através dos secretários e toda equipe, tem feito um trabalho transparente com economia e responsabilidade, usando o dinheiro público naquilo que realmente é necessário e, por conta desse trabalho, todas as contas estão em dia, investimentos estão sendo realizados em diversos setores, tornando o município um verdadeiro canteiro de obras.

“Fica aqui o meu agradecimento a Deus primeiramente, a toda equipe administrativa, ao vice-prefeito Ronaldo Tinti e aos vereadores, entre outros” destacou Baraldi.

# Traiano recebe o presidente do TJPR e procurador-geral de Justiça do MP

Curitiba - O presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, deputado Ademar Traiano (PSDB), recebeu ao final da tarde desta quarta-feira (29) no gabinete da Presidência o desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, e o procurador geral de Justiça do Ministério Público, Gilberto Giacóia. O primeiro secretário da Assembleia, deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB), o deputado Alexandre Curi (PSB) e o deputado Nelson Luersen (PDT) acompanharam a reunião que contou tam-

bém com a presença de demais integrantes do TJ e MP.

Segundo Traiano, o encontro serviu para reforçar “e estreitar a relação institucional que mantemos com o TJ e o MP e vieram à Assembleia em sinal de respeito. Trouxeram também mensagem para a apreciação desse Poder que será submetida ao plenário”.

O presidente do Tribunal de Justiça, Xisto Pereira, disse que o projeto enviado à Assembleia servirá para que o Poder Judiciário consiga refor-



A reunião ocorreu na Assembleia Legislativa do Paraná

çar o atendimento de primeiro grau da Justiça, seguindo a política nacional do Poder Judiciário, pois unifica os quadros e as carreiras dos servidores do Tribunal e transforma diversos cargos do se-

gundo grau de jurisdição em cargos destinados ao primeiro grau, possibilitando a equalização da força de trabalho entre as duas instâncias. “Vamos transformar vários cargos de segundo grau

em assessoria para juízes e servidores para o primeiro grau. Transformar cargos de desembargador e outros que estão vagos, como de médico, contador e consultor jurídico, para levar para o primeiro grau”, disse. “É importante essa iniciativa porque vamos estruturar o primeiro grau, é uma política nacional do Poder Judiciário de priorizar o primeiro grau e estamos fazendo isso”, completou.

Segundo o TJPR, o texto cumpre o que determina a Resolução 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sem aumen-

tar as despesas do Poder Judiciário estadual. A iniciativa do TJPR atende às necessidades da Justiça paranaense, racionaliza o uso de recursos públicos e melhora a distribuição de pessoal, contribuindo para a eficiência da prestação jurisdicional no primeiro grau.

A proposta prevê a transformação de 15 cargos de desembargador e das respectivas assessorias e funções comissionadas em 752 cargos voltados ao assessoramento de todos os magistrados que atuam na primeira instância.

| MAIS UM

# PR-323 volta a fazer vítimas: colisão grave deixa 3 feridos em Perobal

Três pessoas de uma mesma família ficaram feridas em um grave acidente que envolveu o Chevrolet Vectra em que estavam e um caminhão caçamba carregado com areia na PR-323, em frente ao Posto Cavalão Branco, em Perobal, por volta das 15h30.

Após a colisão houve um princípio de incêndio no carro que foi extinto com a ajuda de populares antes mesmo da chegada dos bombeiros. O trânsito ficou lento na pista sentido Cafezal a Perobal, mas os veículos desviaram pelo pátio do posto de combustível.

## COLISÃO

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Cruzeiro do Oeste, o caminhão, placas de Céu Azul, seguia de Perobal sentido a Cafezal do Sul quando fez uma manobra para acessar o pátio do posto de combustível.

O Vectra vinha no sentido contrário e bateu em cheio no rodado diantei-



Carro ficou com a frente destruída e uma mulher ficou ferida com mais gravidade

ro da caçamba e rodou na pista. Toda a parte frontal do carro ficou destruída. O condutor do

caminhão não se feriu.

## SOCORRO

Com a colisão a passa-

geira do banco da frente do Vectra, Mônica ketlin Faria Pessoa, 19 anos, bateu a cabeça no para-

-brisa e teve traumatismo craniano. Ela foi atendida no primeiro momento por uma equipe da ambulân-

cia da Secretaria Municipal de Saúde e com a chegada dos bombeiros e da ambulância avançada do Samu ela foi estabilizada.

## VÍTIMAS

Os socorristas levaram mais de uma hora para estabilizar a vítima e encaminhar ao hospital de plantão. A mãe de Mônica, Eliane Farias de Oliveira, de 42 anos e o esposo da jovem, Alexandre Suze Machado, de 25 anos, tiveram ferimentos moderados e também foram encaminhados para a Casa de Saúde. A família é de Cafezal do Sul e seguia para Umuarama.

## MORTE

Esse é o segundo acidente grave registrado neste trecho da rodovia em 2020.

O primeiro foi uma colisão frontal em 6 de abril que matou duas pessoas e deixou três feridas e envolveu um Vectra e um Corsa Sedã.

## ▼ CIDADE

### Filho é preso após agredir mãe. Fiança é de R\$ 5 mil

Um homem de 31 anos foi preso em flagrante após agredir a mãe e quebrar móveis da casa da família, no bairro Primeiro de Maio, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. Na delegacia, o delegado estabeleceu fiança de R\$5 mil para o suspeito ser solto. Até o fim da tarde desta quinta-feira (30) ele permanecia na cadeia pública.

Segundo a PM, a vítima relatou que o filho é usuário de drogas e que a agressão ocorreu perto das 20 horas, quando a mulher chegou do trabalho.

Ainda segundo o relato da vítima feito para a polícia, em situação anterior o homem teria furtado toda a fiação de cobre de um aparelho de ar condicionado na residência e que na noite de quarta-feira o suspeito estava bastante alterado e agressivo, a agredindo física e verbalmente. Diversos móveis e utensílios da casa também foram danificados.

## VIOLÊNCIA

Ainda na mesma noite, uma mulher também foi socorrida pela PM após apanhar do companheiro, um homem de 42 anos. O caso ocorreu na avenida dos Tamoios, na Praça dos Tamoios, em Umuarama. Segundo a PM, vizinhos ouviram os gritos de socorro e acionaram a polícia.

No local a mulher contou que o casal teve uma discussão e que o marido a empurrou, derrubando-a no chão e na sequência deu um soco em seu rosto, causando sangramento. Com a chegada da PM o agressor tentou fugir, pulando o muro e se escondendo em um terreno vazio nos fundos do imóvel. Não teve jeito, foi encontrado e levado para a delegacia.

## Após acidente, PM encontra quase 300 kg de maconha que saiu de Umuarama

Um acidente no fim da manhã desta quinta-feira (30) permitiu que a Polícia Militar apreendesse 271 quilos de maconha que estava no interior de um Honda Civic preto. A apreensão foi na entrada de Moreira Sales.

O condutor chegou a fugir do local da colisão, mas acabou preso pouco depois na área central da cidade. Com ele a PM encontrou R\$ 762,50 em dinheiro. Aos policiais o rapaz teria dito que receberia R\$ 10 mil pelo transporte e que pegou a carga em Umuarama.

Segundo a Polícia Militar, por volta das 11 horas, os policiais receberam a informação de que um veículo havia sofrido um acidente próximo a entrada de



Moreira Sales. Ao averiguar a situação os policiais encontraram o Civic com dois pneus estourados em meio a vegetação.

Ainda segundo a PM, foi possível avistar no interior do carro alguns tabletes de drogas encobertos por um pano o que levou a abertura do veículo, quando encontraram outros volumes do entorpecente entre os bancos traseiros e também no porta-malas.

O veículo foi removido para o Destacamento Policial Militar de Moreira Sales onde foi pesada a droga, que somou a quantia de 271,800 quilos de maconha. O condutor e o veículo foram encaminhamentos à 14ª Delegacia de Polícia Civil de Goioerê.

## 45 mil comprimidos para disfunção erétil são apreendidos no Paraná



A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu 45 mil comprimidos Pramil, usados para a disfunção erétil no início da manhã desta quinta-feira (30) na

BR-277 em frente ao posto de fiscalização em Santa Terezinha do Itaipu, na região Oeste do Estado.

Segundo a polícia, a medicação entrou de for-

ma ilegal no país. Um homem de 51 anos foi preso em flagrante acusado de crime contra a saúde pública.

De acordo com a PRF,

a medicação estava escondida no estofamento dos bancos traseiros e dianteiros de um Renault Clio, com placas de Urubici (SC). Os comprimidos estavam distribuídos em 2.300 cartelas, totalizando 45.000 comprimidos de medicamentos importados de forma ilegal do Paraguai.

Após a contagem, chegou-se a soma de 40000 comprimidos de Pramil 50 mg; 1.000 comprimidos de Pramil 100mg e 4.000 comprimidos de Rheimazin Forte, fabricado pelo laboratório Lasca do Paraguai.

A medicação, o condutor e o veículo foram levados para a delegacia da Polícia Federal de Foz do Iguaçu.

## ▼ UMUARAMA

### Homem é agredido por ladrão no centro

Um homem foi agredido a socos e pontapés por um ladrão na rua Maranhão, Zona II, de Umuarama por volta das 19h30 desta quarta-feira (29), segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima relatou que andava pela rua quando foi surpreendida por um homem a pé, usando blusa com touca cinza e calça escura que começou a agredir para pegar seus pertences. Após a agressão o ladrão fugiu a pé. A Polícia Militar foi acionada, mas o criminoso não foi localizado.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br



## Assinando com o canal pago

Pedro Cardoso, que aparece na foto como Agostinho, do seriado global "A Grande Família", assinou com o canal pago HBO. É dele uma nova série de comédia – "Área de Serviço" – que pretende lançar um olhar crítico sobre as classes sociais brasileiras a partir de um personagem nascido no Brasil, mas criado em Portugal. Participa deste projeto a também atriz Graziella Moretto, que é mulher de Pedro Cardoso. Lembrando que o casal e família estão morando há algum tempo em Portugal.



## Os temas continuam atuais

Passados cinco anos do fim de "Tapas & Beijos", a atração volta à tela global. A série aborda temas que se mantêm atuais, como os dilemas amorosos e o empoderamento feminino, através das personagens Vani (Fernanda Torres) e Sueli (Andréa Beltrão). O autor Claudio Paiva explica que "os dramas pessoais dessas mulheres independentes, que focavam no trabalho e buscavam ser felizes no amor, são valores que continuam importantes. Na série também quis abordar o ambiente de trabalho, as relações que você cria ali, onde descobre grandes amizades e amores". O elenco de "Tapas & Beijos" comemorou a reexibição da série e a possibilidade de conferir tudo de novo. Fábio Assunção, que faz o colete usado pelo seu personagem na trama. E foi unânime a lembrança de Flávio Migliaccio, que morreu em maio deste ano, e sua importante contribuição como artista e como grande amigo que ele sempre foi. Em "Tapas & Beijos", Migliaccio interpretou Seu Chalita. Será mostrado logo depois de "Cine Hollíudy", a partir da próxima terça-feira, dia 04.

## A live de Caetano Veloso

No dia 07, data em que comemora 78 anos, Caetano Veloso fará uma live, que será mostrada pela plataforma Globoplay, às 21h30. É esperar e conferir.

## Atriz generosa

A grande atriz Eva Todor morreu em dezembro de 2017, aos 98 anos e deixou expresso o desejo que seus bens fossem vendidos e partilhados entre funcionários e pessoas próximas. O desejo da atriz foi respeitado e o seu último imóvel foi vendido em junho deste ano. O valor total de todos os bens será dividido entre sete pessoas: duas funcionárias pessoais, um motorista, um relações públicas, uma médica, um artesão e uma amiga da atriz. O valor não foi divulgado, mas sabe-se que não é igual a porcentagem que cada um receberá, conforme Eva Todor deixou registrado. Ela era viúva e não tinha filhos.

## Para quem pode

Segundo a imprensa internacional, Jennifer Aniston gasta por ano o equivalente a um milhão de Reais para manter a beleza, principalmente do rosto. Consta que a atriz norte-americana se preocupa bastante com sua aparência. Ela tem 51 anos.

## Hoje

Na edição do "Globo Repórter" será mostrado passeio pela Baía da Ilha Grande que concentra vasta vida selvagem e um mar imenso e rico. Com a ajuda de câmeras que gravam em 360 graus, a repórter Fernanda Graell mostra espécies raras de animais na floresta e no mar; percorre trilhas, faz rapel em uma cachoeira, mergulha em um berçário de animais e assiste a um lindo nascer do sol no Pico do Papagaio, o segundo ponto mais alto da ilha. É uma reexibição, mas vale a pena conferir. É logo depois da novela "Fina Estampa".

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA

## UNIPAR

MERCADO INTERNACIONAL DE TI

Webinar aborda perspectivas de empregabilidade

O convidado foi o arquiteto de software Juan Manuel Bononi Garay, egresso da Unipar que trabalha em Portugal

Os altos e importantes investimentos em tecnologias digitais voltadas à área da educação feitos nos últimos anos pela Unipar permitiram que o distanciamento social não prejudicasse o calendário de aulas e eventos da Instituição. Na Unidade de Paranavaí, os trabalhos no Núcleo de Software e Tecnologia do Semipresencial foram adequados à nova realidade e os eventos ganharam proporções muito maiores, já que é possível conexão com palestrantes do cenário nacional e internacional.

No mês passado, o Núcleo promoveu webinar com o tema 'Perspectivas da empregabilidade no mercado internacional de TI'. O convidado do primeiro episódio foi o ex-aluno do curso de Sistemas de Informação, Juan Manuel Bononi Garay, que atualmente está trabalhando em Portugal como arquiteto de software no SIBS (Sistema de Pagamentos de Portugal).

Com a participação de estudantes das graduações presencial, semipresencial e EAD (ensino a distância), o evento foi transmitido pelo YouTube e intermediado pelos professores Claudete Werner [coordenadora do Núcleo], Jaime William Dias, Tiago Piperno Bonetti e Wyllian Fressatti.

Garay agradeceu a oportunidade de compartilhar suas experiências profissionais: "Conversamos, entre outros assuntos, sobre meus erros e acertos na carreira. Espero ter ajudado de alguma forma e incentivado os alunos a darem mais valor ao seu curso".

Professores, em Paranavaí, interagem com o ex-aluno Juan Manuel Bononi Garay, em Portugal



## MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Guto explica sua versão da discussão com Benê. Ellen tenta confortar Tina sobre Anderson, que está se preparando para dirigir o clipe da banda de Samantha. Deco convida Keyla e Tonico para passear. Malu aconselha Edgar sobre a melhor forma de falar com Marta. Luís insinua que quer morar com Marta. Bóris comenta com Dóris sua dúvida sobre oferecer uma bolsa de estudos para Ellen. Keyla e Deco divergem sobre a educação de Tonico. Guto procura Benê.

## NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Joaquim desarma Thomas. Nívea vê Anna pegar um documento no escritório. Cecília, Libério e Peter socorrem Matias e Idalina. Elvira vê onde Miss Liu esconde os frascos com suas poções. Leopoldina procura por Bonifácio. Greta conta para Wolfgang sobre seus sentimentos por Ferdinando. Elvira sabota a comida dos piratas. Idalina cuida de Matias. Ferdinando deixa a casa de Wolfgang e Greta fica enfurecida. Leopoldina impede que Bonifácio saia do palácio. Benedita chega à casa de Domitila e anuncia sua gravidez a Dom Pedro.

## TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Lili discute com Germano e avisa ao ex-marido que não prejudicará Eliza. Eliza assina o contrato e se torna a Garota Totalmente Demais. Jonatas sugere que Débora também atue como modelo para a divulgação interna dos produtos desenvolvidos para a Bastille. Germano ameaça a carreira de Carolina. Eliza comunica a Cida que irá para um hotel. Pressionada, Carolina redige sua carta de demissão da revista Totalmente Demais. Dino e Peçanha surgem no apartamento de Arthur com a intenção de prender Eliza.

## CHIQUITITAS - 20h30, na SBT

Carol conta a Leticia sobre sua conversa com Junior e a amiga diz que ela deveria tentar ficar com o rapaz. No dia seguinte, os meninos continuam com coceira na cabeça. Rafa lembra que eles colocaram piolhos na cama das meninas e com certeza elas já pegaram. No escritório, Eduarda não para de falar sobre como conheceu José Armando. Junior e Maria Cecília não aguentam escutar a história da socialite. Carol liga para Junior e o rapaz sai da sala. A ajudante convida o amado para o jantar especial no orfanato. O rapaz aceita e fica feliz com o convite. Mosca, Rafa e Binho contam para Cris e Vivi as aventuras que tiveram quando moravam nas ruas.

## FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Tereza Cristina acusa Beto de perseguição. Paulo afirma que nada mudará a relação que tem com a irmã. Tereza Cristina exige que Ferdinand coloque seu plano contra Antenor em ação. Antenor é fotografado pelos comparsas de Ferdinand. Deborah confessa estar apaixonada por Quinzé. Vilma apoia Juan Guilherme para levar Chiara ao médico. Joana mostra a foto de Tereza Cristina em seu disfarce para Álvaro. Patrícia termina o namoro com Alexandre. Tereza Cristina procura Griselda.

## CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, na SBT

Fiorina reclama com Pedro sobre o ocorrido. A italiana encontra a santa que havia dado para Helena na igreja. Rebeca, Manuela e Isabela vão às compras. André e Omar saem para passear. Helena revela para Fiorina que foi Nina que levou a santa para a igreja. Fiorina e Nina discutem. No ensaio da banda, os CIR convidam Safira e Rebeca para cantarem uma canção com eles. Omar tenta roubar doces, mas foge e André, que era contra, acaba sendo pego.

## Horóscopo

**Áries**

Bom para o relacionamento com os amigos, mesmo que virtual. Saiba aproveitar e aprender mais nesta troca de ideias. Cuidado com as jogadas incertas. O melhor é ser prudente!

**Libra**

Cuidado com esta falta de paciência. Perder a calma nunca foi a melhor solução. O período é propício para momentos relaxantes, principalmente ao lado da pessoa amada.

**Touro**

Preste mais atenção à sua volta, nas pessoas que te cercam. Propício aos assuntos profissionais. Procure se entender melhor com a pessoa amada e viverá em paz.

**Escorpião**

Período neutro para a vida sentimental e amorosa, mas você pode melhorar esta situação. Que tal mandar um buquê de flores para seu amor? Dificuldades que só serão solucionadas com bastante trabalho.

**Gêmeos**

Movimentação na vida amorosa. Se estiver só, grandes são as chances de encontrar seu par. Controle a ansiedade caso os resultados não sejam os esperados. Saiba esperar e aja com calma.

**Sagitário**

Com otimismo e entusiasmo, você encontrará o foco e otimismo quanto ao futuro. Tenha cautela sempre. Período bom para os assuntos sentimentais.

**Câncer**

Está estressado porque trabalha demais ou se preocupa com tudo. Não se entregue a uma atração do momento. Espere um pouco antes de se jogar de cabeça.

**Capricórnio**

Não se preocupe com os imprevistos no setor profissional. Procure manter o foco e otimismo quanto ao futuro. Grandes oportunidades no trabalho estão previstas para o período. No amor, procure ser mais compreensivo.

**Leão**

Aposte no futuro e seja otimista. O período favorece tecer planos a serem realizados em longo prazo. Ótimo para entendimentos com a pessoa amada e para tratar com pessoas.

**Virgem**

Todas as suas possibilidades de êxito estarão conjugadas neste período, basta que dê mais atenção às pessoas amigas para desenvolver com sucesso qualquer transação.

**Libra**

Pense bem antes de tomar atitudes precipitadas, principalmente no trabalho. Não confie muito em opiniões alheias e siga seus objetivos. Harmonia com pessoas otimistas e alegres.

**Escorpião**

Controle a sua vaidade e lembre-se de que os outros também merecem ser ouvidos. Atenção na hora de tratar de assuntos de dinheiro e no trabalho. Não seja impulsivo com a pessoa amada.

## PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

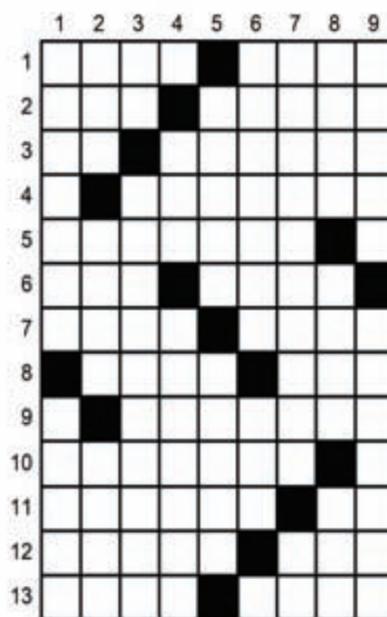


### HORIZONTAIS

1. Pode-se dar para o alto / Transporta-se no bagageiro
2. Veio à luz no paraíso / Usual
3. A cantora **Sandra de**, da nossa MPB / Solenemente declarado
4. O guardanapo do nenê
5. Profundamente deprimido
6. Parte do... dossiê / Um elemento do sangue
7. A raiz quadrada de 64 / (Pop.) Cima
8. Planta herbácea usada como condimento / Secretária da Receita Federal
9. O primeiro número depois da vírgula
10. Muito querido
11. Que tarda a fazer / As iniciais da escritora paulistana **Gattai**
12. Que pegou fogo / Comitê Olímpico Internacional
13. Pouco fundo / Líquido purulento de origem gangrenosa

### VERTICAIS

1. Qualquer peixe / Ficar gostando ardentemente
2. Colhe-se na vinha / Usa-a a criança que ainda não sabe nadar, para manter-se à tona da água / O ambiente dos portuários
3. A sexta nota da escala musical / Enredos ou mexericos entre os artistas de teatro
4. Sigla de uma empresa aérea japonesa / Que exige muito trabalho
5. O sertanista português **Brás** (1507-1592), fundador da cidade de Santos / Pode-se admirar somente à tarde
6. Habitante / Que foi ou se foi
7. Condição de não profissional / 200, em algarismos romanos
8. Jogo, brinquedo / Edifício em construção / Redução do nome do parque onde são expostos animais de várias espécies
9. Um fruto de sabor agridoce / Provocar pena



## SABIA QUE SUA EMPRESA PODE TER UMA REVISTA COM A CARA DELA?

REVISTAS COM PASSATEMPOS TEMÁTICOS SÃO UM PODEROSO MEIO DE DIVULGAÇÃO.

INTERESSADO? ENTRE EM CONTATO! CONTATO@RECREATIVA.COM.BR

## EMPREGOS

# Nível de ocupação no Estado do Paraná é um dos maiores do País

Curitiba - O Paraná apresentou em junho nível de ocupação de 55,4% dos moradores, o terceiro maior do País, atrás apenas de Santa Catarina (56,7%) e do Mato Grosso (55,9%). No Brasil, o nível de ocupação, que representa o percentual de pessoas em idade de trabalhar que estão efetivamente ocupadas, está em 49%.

Os dados foram apresentados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Covid-19), feita pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

A PNAD Covid-19 mostra que 461.156 pessoas deixaram de procurar emprego no mês passado

no Paraná devido à pandemia (isolamento social). Outros 648 mil moradores do Estado procuraram trabalho, o que mostra que a taxa de desocupação do Estado estava em 11,1%, um pouco acima dos 10% registrados em maio. Além disso, 574 mil estavam afastados do trabalho e 250 mil deixaram de receber remuneração em junho.

Por causa da pandemia, 10,4% dos trabalhadores estavam atuando de forma remota no Estado (no Brasil eram 12,7%) e a taxa de informalidade das pessoas ocupadas estava em 27,3%, número abaixo da média nacional, que era de 34,8%. O Paraná, junto com os outros Estados do Sul, apresenta uma das menores informalidades entre as unidades da federação.



Apesar da pandemia, números ainda são bons no Paraná

“Temos em mãos um retrato do que está acontecendo no Estado do Pa-

raná. Esses números vão nos ajudar na construção do plano de retomada da

economia que está em andamento e que esperamos poder colocar em

prática em breve”, disse o secretário estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes, Valdemar Bernardo Jorge.

A pesquisa revela que as dez profissões mais afetadas pelo novo coronavírus respondem por 53% dos afastamentos ocorridos em virtude do distanciamento social. A mais afetada em termos absolutos foi a de empregados domésticos – 38 mil pessoas foram afastadas (93,9% da categoria profissional deixou de receber remuneração). No caso de cabeleireiro, manicure e afins, 19 mil pessoas foram afastadas do trabalho e 96,9% deixaram de ser remuneradas. Também foram afetados vendedores, pedreiros, professores de educação física, motoristas de aplicativos, auxiliares de escritório e outros profissionais.

## Saúde relata mais 2.540 infectados e 47 mortes por Covid-19 em um dia no PR

A Secretaria de Estado da Saúde, em informe divulgado nesta quinta-feira (30), relata mais 2.540 novas confirmações e 47 mortes pela infecção causada pelo novo coronavírus. O Paraná acumula agora 72.695 diagnósticos positivos e 1.839 óbitos em decorrência da doença. Há ajustes nos casos confirmados detalhados ao final do texto.

**INTERNADOS** – 1.266 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 estão internados, sendo 977 em leitos SUS (424 em UTI e 553 em enfermaria) e 289 em leitos da rede particular (110 em UTI e 179 em leitos enfermaria). Há outros 984 pacientes internados, 448 em leitos UTI e 536 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo vírus Sars-CoV-2.

### ÓBITOS

Os 47 pacientes que faleceram e constam do atual informe estava, todos, internados. São 20 mulheres e 27 homens, com idades que variam de 36 a 95 anos. Os óbitos ocorreram entre os dias 21 de junho a 30 de julho.

Os pacientes que faleceram residiam em Curitiba (13), Paranaguá (5), Colombo (3), Maringá (3), Campo Mourão (2), Foz do Iguaçu (2), Pinhais (2). Houve um óbito em cada um dos seguintes municípios de Altônia, Apucarana, Araucária, Bandeirantes, Cambará, Campo Largo, Cascavel, Colorado, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Imbaú, Irati, Janiópolis, Piraquara, São José dos Pinhais, Sarandi e Sertãozinho.

### FORA DO PARANÁ

O monitoramento da Secretaria da Saúde registra 793 casos de residentes de fora do Estado, sendo que 25 pessoas foram a óbito.

## Comitê apresenta o plano de retomada das aulas presenciais

Curitiba - Nesta quinta-feira, em reunião online, o Comitê de Volta às Aulas apresentou o protocolo de retorno das aulas presenciais no Paraná. O protocolo trouxe detalhes sobre como vai funcionar o retorno das atividades presenciais quando for autorizado pelas autoridades da Secretaria da Saúde.

Além das medidas de segurança sanitária e pedagógicas previstas, o protocolo ainda estabelece a participação dos pais em uma consulta sobre o modelo. O protocolo foi elaborado após 33 horas de reuniões com os integrantes do Comitê.

A reunião on-line contou com a participação de todos os integrantes do Comitê. O chefe da Casa Civil, Guto Silva, destacou a importância da finalização deste documento por parte do Comitê. Para Silva, esta é uma preocupação global e a participação do Paraná nesta discussão é essencial:

“A Unesco está preocupada com a volta às aulas. E esse comitê representativo trata justamente disso,

desta preocupação global. O Governo do Estado tem também a preocupação com o alongamento da crise”, destacou Silva.

### CONSULTA AOS PAIS

O protocolo prevê uma consulta aos pais. A Secretaria da Educação fará consulta com os pais de estudantes da sua rede estadual e orientou as demais redes a fazerem o mesmo. A consulta tem objetivo de entender em qual modelo os pais se sentem mais seguros em manter seus filhos, se presencial ou apenas remoto. A resposta vai permitir que a Secretaria e demais redes se organizem para cumprir o protocolo com estrutura e pessoal adequado.

### O PROTOCOLO

Entre as principais medidas sanitárias previstas pelo protocolo estão a compra de insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos. Só para a rede estadual serão adquiridos: 5 milhões de máscaras de tecido, 200 mil litros álcool em gel por mês, 200 mil litros de álcool

## VOLTA GRADUAL

Quando a data for definida pela Secretaria da Saúde o protocolo prevê um retorno gradual, por faixa etária, na seguinte ordem:

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental
- Estudantes do Ensino Médio
- Estudantes do Ensino Fundamental I e II
- Estudantes da Educação Infantil.

70% por mês, 95 mil luvas, 10 mil termômetros, 15 mil toucas, 105 mil dispensers, 15 mil macacões E 15 mil botas.

Além dos insumos, o protocolo também prevê um distanciamento de 1,5m em todos os espaços, incluindo na sala de aula. Será feita também a aferição de temperatura de todos que adentrarem a escola, tendo como limite 37°.

### HORÁRIOS

Já os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de alunos, nas áreas

comuns e nos arredores do estabelecimento.

### MODELO HÍBRIDO E ESCALONADO

O ensino híbrido será adotado. As aulas remotas permanecem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada. Para isso, os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento, permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (on-line).

A retomada de conteúdos também é uma das preocupações do protocolo, com atividades, recuperação e atendimento de estudantes com maior dificuldade.

O uso de máscara é obrigatório em Umuarama. Proteja-se.



UMUARAMA  
PREFEITURA DA CIDADE

# Classificados

**CHEVROLET**

**ASTRA ADVANTAGE 09/09**  
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R\$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

**ASTRA HATCH ADVANTAGE 07/07**, completo, prata. R\$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

**ASTRA SEDAN ADVANTAGE 10/11**, completo com air bag, branco. R\$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

**OMEGA CD 2007/2008** Completo, automatico, australiano, preto. R\$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**S10 4x4 2004/2005** Cabine dupla, cinza, diesel, 5 pneus novos. R\$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**S10 ADVANTAGE** Flex, cabine dupla, prata, completa R\$ 32.000,00 Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**SPIN LTZ 1.8 14/14** Branca, automatico, 07 lugares, completa. R\$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**VECTRA GT HATCH 10/11** Prata, câmbio 140 C.V. completo. R\$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**FIAT FIAT TORO FREEDOM 19/19** Diesel, automatica, branca, 39km R\$ 102.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**MOBI 17/17** Ar, direção, completo, branco. R\$ 31.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**PALIO WEEKEND ADVENTURE 12/12**, branco, completo. R\$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**STRADA HARD WORKING 1.4 13/13**, branca, completo. R\$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**UNO MILLE 1.0 2000**, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica. R\$ 9.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**UNO MILLE ECONOMIC 1.0 2008/2008**, prata. R\$ 14.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**FORD ECOSPORT FREESTYLE 1.6** Branca, completa, 2013/2014. R\$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**FIESTA HATCH 2003/2004** Prata. R\$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**FOCUS HATCH S.E 1.6 2007/2008**, flex, prata, completo, 70.000km. R\$ 17.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**OUTRAS MARCAS**

**COROLLA XE1 10/10** Preto, completo. R\$ 45.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**COROLLA XE1 2.0 11/11** Branco, câmbio borboleta, R\$ 42.000,00 Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**COROLLA XE1 2019** Branco, completo, 40.000 km. R\$ 89.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**FRONTIER SL 2.5 TURBO 2014**, bordo, cabine dupla, automático, completo, R\$ 83.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**PEUGEOT 1.4 206** Preto, 2008/2008, flex, teto solar, completo, R\$ 14.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**VOLKSWAGEN**

**AMAROK 15/15** Cab simples, branca, 4x4, 70.000km, diesel. R\$ 72.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

**AMAROK HIGHLINE 13/13** Automatica, cinza, 4x4, multi midia. R\$ 85.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

**GOL 1.0 2003/04** Prata, 4 portas, R\$ 12.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**GOL 1.0 2004/05** Branco, 4 portas, original à álcool. R\$ 12.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**GOL 1.6 99/2000** Verde, 4 portas, completo. R\$ 14.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**GOL POWER 2013** Branco, completo, único dono. R\$ 27.500,00. Trata pelo telefone: (44) 99876-4006

**GOLF 1.6 2004/2004** Cinza, completo. R\$ 19.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**PARATI 1.6 2006/2006** Completa, prata. R\$ 18.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9977-2696 / 99901-1509.

**PARATI 1.6 2009/2010** Direção hidráulica, branca, 4 portas. R\$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9977-2696 / 99901-1509.

**CASAS**

**ABDON E CABRELI IMÓVEIS**  
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, nº 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suite, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaco gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

**ABDON E CABRELI IMÓVEIS**  
Casa à venda localizada Avenida Olinda, nº 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contém 100m² de área construída, 196,35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

**ABDON E CABRELI IMÓVEIS**  
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suites, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R\$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

**ABDON E CABRELI IMÓVEIS**  
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo

**SEM INOVOS** Uvel A ALGARIA DE SER CHEVROLET

**COM GARANTIA DE QUALIDADE**

**ONIX 1.4 LTZ 16/16 PRETO COMPLETO R\$ 41.900,00**



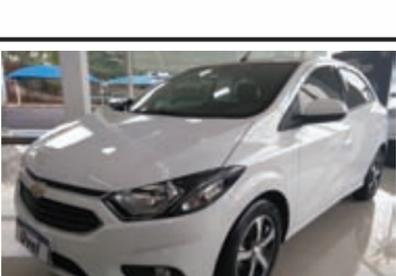
**EQUINOX PREMIER TURBO 18/19 BRANCO COMPLETO, AUT, COURO, TS R\$ 132.900,00**



**COBALT 1.8 LTZ AT. 17/18 BRANCO COMPLETO, AUT R\$ 53.900,00**



**ONIX 1.4 LTZ AT. 18/19 BRANCO COMPLETO, AUT, COURO R\$ 56.900,00**



**CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR**

3621-3000 Uvel A ALGARIA DE SER CHEVROLET

**SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**VAGAS LIMITADAS**

**CURSO OPERADOR DE CALDEIRA 40 HORAS** CARGA HORARIA

**NR 13**

**TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO**

Mais informações: 44 3056-6475 | 44 99724-1420  
Av. Florida, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR  
www.cetarh.com.br

**FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE**

Envie seu currículo a **Viação Umuarama:**  
Avenida Apucarana, 3890 - Centro  
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.  
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!



**VASILHAMES VENEZA**

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO



**COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!!**

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM  
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

**ABDON E CABRELI IMÓVEIS**  
155m² de área construída sendo 3 suites, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R\$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! Interessados tratar pelo telefone (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

**ABDON E CABRELI IMÓVEIS**  
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247,95m² de área construída, sendo 1 suite máster, 2 Suites, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R\$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! Interessados tratar pelo telefone (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

**APARTAMENTOS**  
**ABDON E CABRELI IMÓVEIS**  
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, nº 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suites sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa

**LOTES RURAIS**  
**VENDE-SE SÍTIO**  
Vendo Sítio com 10,25 hectares - ótima localização Situado na rodovia entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul Possui cercas . Perfeito para plantio de grãos. Tratar celular: 44.9.98351936

**VENDO SÍTIO COM 10,25 HECTARES**  
Ótima localização! Localizado no asfalto da rodovia entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul. Todo cercado com arame. Perfeito para plantio de grãos. Tratar celular: 44.9.98351936

**DEDETIZADORA UMUPRAGAS**



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

**FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**  
(44)3038-1155  
9-8454-7309 Oi  
9-9922-8383 TIM WhatsApp

**Férias Inviolável é + paz e tranquilidade**

**INVIOLÁVEL** MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220  
inviolavel.com

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CIBAX**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI**  
 CNPJ 04.555.113.000/04  
 Catezal do Sul – Fátima Alves – Iporá – Pérola – Umuarama – Xambê – Brasilândia do Sul – Perobal.

**PORTARIA Nº 02/2020.**

Nomeia **CAMILA MARA SALDEIRA**, dando outras providências.

**DARLAN SCALCO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambê e Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CAMILA MARA SALDEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 10.729.912-2-SSP/PR., e do CPF n.º 071.118.909-90, para ocupar o cargo de Controladora Interna, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º – **CONSIDERAR** de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, porém sem ônus ao Consórcio.

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambê e Piquiri (CIBAX), ao 30 dia do mês de julho de 2020.

**DARLAN SCALCO**  
 Presidente do Consórcio CIBAX

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE**

Avenida Guairá, 2140 - Fone: (41) 3676-3422 - CEP 87400-000  
**CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ**  
 RESOLUÇÃO Nº 002/20 - CMDCA, 30 DE JULHO DE 2020.

Estado do Paraná  
 Cruzeiro do Oeste  
 Resolução Nº 002/20 de 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 005/2006, considerando a primeira apresentação online 09/1/20 - CMDCA através do aplicativo de mensagens.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a 1ª (primeira) suplente do Conselho Tutelar conforme Resolução nº 012/2019 com posse em janeiro de 2020, Priscila Souza de Moura Ferreira, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, para exercer a função de Conselheira Tutelar a contar do dia 03 de agosto de 2020, tendo em vista a substituição do Conselho Tutelar Virgilio Góes dos Santos, em virtude do mesmo apresentar atestado de 14 (quatorze) dias a contar do dia 28 de julho de 2020 e concorrer ao cargo eletivo vereador a contar do dia 14 de agosto de 2020, conforme emenda Constitucional 107/20, considerando que não foi cumprida a Lei 064/90 com afastamento em 04 de julho de 2020.

Parágrafo Único: O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria de Carvalho Ribeiro  
 Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 186/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: AGÜIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME  
 DO OBJETO: Aquisição de Produtos Hospitalares para Pronto Socorro e Ambulatório de COVID e demais Unidades. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de julho de 2021.

**DALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 15.974,80 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 56/2020.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**FERNANDA PASSARELA FLORIANO**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 DESPACHO  
 O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 56/2020, para Aquisição de Produtos Hospitalares para Pronto Socorro e Ambulatório de COVID e demais Unidades.

HOMOLOGADO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: **AGÜIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF: nº 27.789.446/0001-01, Aquisição de Produtos Hospitalares para Pronto Socorro e Ambulatório de COVID e demais Unidades., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 027/2020, Concorrência nº 001/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados. ADJUDICANDO a licitante vencedora:

**LEONARDO COMISSARI DE SAUDE DO SUL** - CNPJ: 33.072.467/0001-04.  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPE ASFALTICO EM CBUO, COM 15.158,53M², NA AVENIDA ADAO ARCANJÉLO DAL BEM (ENTRE AS AVENIDAS ALVORADA E BRASIL) NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 314/2019 DO SEDU-PARANACIDADE.

Brasilândia do Sul-PR, 30 de Julho de 2020.  
 Marcio Juliano Marcelino  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020  
 Processo Administrativo nº 059/2020  
 Pregão Presencial nº 039/2020  
 Homologado: 17/07/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: A. K. PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA  
 CNPJ: 31.551.089/0001-01  
 OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Aquisição de Display para Higienização (Tótem), destinado para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital.  
 VALOR: R\$ 5.940,00 (cinco mil, Novecentos e quarenta reais).  
 VIGÊNCIA: 21/07/2021.  
 FORUM: Comarca de Xambê.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020  
 Processo Administrativo nº 065/2020  
 Pregão Presencial nº 037/2020  
 Homologado: 28/07/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: BENEDITA DELLESTYA MARQUES 4459649804  
 CNPJ: 37.074.878/0001-81  
 OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum nº 004/2020 CEASPR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.  
 VALOR: R\$ 14.995,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).  
 VIGÊNCIA: 28/07/2021.  
 FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020  
 Processo Administrativo nº 066/2020  
 Pregão Presencial nº 036/2020  
 Homologado: 28/07/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME  
 CNPJ: 02.657.448/0001-08  
 OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painéis, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.  
 VALOR: R\$ 85.445,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: 28/07/2021.  
 FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020  
 Processo Administrativo nº 063/2020  
 Pregão Presencial nº 035/2020  
 Homologado: 17/07/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: EVELIN DA SILVA DOS SANTOS 06583051907  
 CNPJ: 22.014.438/0001-61  
 OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.  
 VALOR: R\$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais).  
 VIGÊNCIA: 21/07/2021.  
 FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020  
 Processo Administrativo nº 063/2020  
 Pregão Presencial nº 035/2020  
 Homologado: 17/07/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: L. C. O. DE OLIVEIRA RESTAURANTE  
 CNPJ: 11.158.690/0001-28  
 OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.  
 VALOR: R\$ 38.325,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: 21/07/2021.  
 FORUM: Comarca de Xambê.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003  
 Ao Contrato Administrativo Nº 117/2017, firmado em 01 de agosto de 2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA – ME – CNPJ: 23.325.328/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE DUAS EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESP, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Motivo: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.

Data da assinatura deste Termo: 30/07/2020.  
 Fundamentação Legal: conforme a cláusula décima quinta do Contrato Administrativo n.º 117/2017.

Marcio Juliano Marcelino  
 Prefeito Municipal  
**TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA - ME**  
 Marcel Menon da Silva  
 Departamento de Licitações e Contratos  
 30/07/2020  
 Brasilândia do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020  
 Processo Administrativo nº 008/2020  
 Pregão Presencial nº 32/2020  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO DE DIVERSOS IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Atendendo ao apontamento 14360, onde no edital não constou a ausência de motivação para a utilização do prego presencial e não do eletrônico, bem como as exigências de certificado, declaração, atestado e contrato ou outro documento de natureza técnica exigida no item 9.4 do edital, também que não foi destinado a participação exclusiva de ME e EPPS.

A qual foi tomada a seguinte providência, cancelar o presente processo Licitatório.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

**GESSÉ ALVES DE SOUZA**  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181/0001-26  
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 www.altopiquiri.pr.gov.br  
 camalpi@hotmail.com

SEM MENSALIDADE  
 ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020  
 C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para duas sessões extraordinárias a serem realizadas dias 31 (trinta e um) de julho de 2020, às 17 (dezesete) horas e 15 (quinze) minutos.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

**GESSÉ ALVES DE SOUZA**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 Processo Nº 74/20  
 Pregão Nº 32/2020  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO DE DIVERSOS IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Atendendo ao apontamento 14360, onde no edital não constou a ausência de motivação para a utilização do prego presencial e não do eletrônico, bem como as exigências de certificado, declaração, atestado e contrato ou outro documento de natureza técnica exigida no item 9.4 do edital, também que não foi destinado a participação exclusiva de ME e EPPS.

A qual foi tomada a seguinte providência, cancelar o presente processo Licitatório.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

**KATIA SILVA TRIVES**  
 Pregoeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 04.604.030/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM - Umuarama - PR  
 CEP Nº 803-030 FONE: (41) 363-2178  
 www.cisaparaná.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 024/2020**

**PRORROGA VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, calçados em razão de interesse público e conveniência administrativa, especialmente no tocante a evitar eventuais novas despesas com a realização de novo certame no aproveitamento de ingresso no serviço do CISA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar por este ato, o Concurso Público do CISA objeto do Edital nº 001/2018 de 13 de abril de 2018, homologado na data de 18 de julho de 2018, através do Edital nº 008/2018.

**Parágrafo Único** – Atribuído no Edital a validade de 24 (vinte e quatro) meses ao Concurso, fica a prorrogação válida por igual período a partir da extinção do primeiro prazo, consoante termos do Regulamento Especial do referido certame, e artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama – PR., 30 de julho de 2020.

**LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 04.604.030/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM - Umuarama - PR  
 CEP Nº 803-030 FONE: (41) 363-2178  
 www.cisaparaná.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCOA os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 DE AGOSTO DE 2020, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:30 horas e em segunda convocação às 15:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do PLACIC para o ano de 2021;
- Assuntos Gerais

Umuarama, 29 de agosto de 2020.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Presidente do CISA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 04.604.030/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM - Umuarama - PR  
 CEP Nº 803-030 FONE: (41) 363-2178  
 www.cisaparaná.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCOA os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 DE AGOSTO DE 2020, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:30 horas e em segunda convocação às 15:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do PLACIC para o ano de 2021;
- Assuntos Gerais

Umuarama, 29 de agosto de 2020.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Presidente do CISA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 04.604.030/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM - Umuarama - PR  
 CEP Nº 803-030 FONE: (41) 363-2178  
 www.cisaparaná.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCOA os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 DE AGOSTO DE 2020, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Alteração Estatutária

Umuarama, 29 de agosto de 2020.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Presidente do CISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2020  
 Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017  
 O Município de Guairá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guairá, Estado do Paraná, que no dia 29/07/2020, foi creditado na conta corrente nº 26.867-4 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recebidos do Ministério da Cidadania, referente a Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041 GND: 4 - Investimento para O CREA5 – Centro de Referência e Especialização de Assistência Social, neste município de Guairá, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE UMUARAMA**  
**2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI**  
 Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0000553-95.2000.8.16.0173  
 Classe Processual: Procedimento Comum Cível  
 Assunto: Principal: Rescisão / Resolução  
 Valor da Causa: R\$ 26.545,50  
 Autor(s): ALIMENTOS ZIELI LTDA  
 Réu(s): Supermercado Fabilar LTDA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **Supermercado Fabilar LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.778.619/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juiz e Cartório tramitam os autos de **Procedimento Comum** sob nº **0000553-95.2000.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Alimentos Zeli Ltda** e requerido(a) **Supermercado Fabilar LTDA**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

**RESUMO DA INICIAL:** A Autora é empresa sediada na cidade de Umuarama/PR, possuindo como objetivo comercial a produção, industrialização e comercialização de produtos alimentícios. Assim sendo, atendendo a inúmeros pedidos de seus clientes, vende produtos alimentícios não só para todo o país, como também para o exterior. Neste contexto, o Réu adquiriu vários produtos alimentícios, marca Zaeli ao longo desse ano, representado pelos cheques nº 0054011, 0053252, 0056359, 005420, 0055034, 0051497, 0055034, 0056898, 0056367, 0056928, 0056980, 0056936, 0057851, 0057568, 0056375, 0055756, 0056910, 0000850, de emissão do Réu, todos sacados contra o Banco Bradesco S/A e o último sacado contra o Banco América do Sul, no total de R\$ 26.545,50 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco, reais e cinquenta centavos) as quais já foram entregues no endereço da requerida. E, para tanto a Autora e o Réu estipularam a compra e venda, de modo que se os pagamentos não fossem cumpridos pelo Réu, a autora poderia reaver os produtos que havia vendido. O contrato de compra e venda dos produtos alimentícios estão representados pelas notas fiscais sob nº 319.253; 331.949; 331.950; 331.951; 331.952; 331.953; 337.289; 357.927; 357.928; 357.929; 357.930; 357.931; 357.932; 357.933; 357.934; 357.935; 357.936 - 363.105; 363.106; 363.107; 363.108; 363.090; 363.091; 363.092; 363.093; 363.094; 363.095; 363.096; 363.097; 276.907; 276.908; 276.909; 276.911 ; 276.912; 276.913; 283.954; 286.109; 286.110; 286.111; 286.112; 286.113; 291.054; 291.055; 291.057; 291.058; 305.009; 305010; 305.011; 305.012 e 305.013. E, infelizmente, o Réu, maliciosamente, conforme já se tornou fato público e notório na cidade de Umuarama/PR, não conseguiu arcar com todas as compras efetuadas, deixando claro em seus posteriores atos que, sua intenção era de fraudar a credora, em virtude da possibilidade de fechar o estabelecimento comercial inobstante a tal ponto, há que se ressaltar que há até mesmo uma dívida entre os próprios sócios do réu, a qual já está sendo cobrada, sendo que, no dia 07/07/2020, por intermédio de seu advogado, o seu sócio, Sr. Edson Trautwein, réu no processo de arresto sob nº 190/2000 que tramita pela 2ª Vara Cível desta

Comarca de Umuarama/PR, veio concordar com todos os termos do processo de arresto em questão, deixando a livre mercê da sorte, todos os demais credores, posto que os bens arrestados encontram-se na posse do próprio réu. Com isso, o Sr. Edson Trautwein, sócio gerente do Réu, fraudou com o apoio de várias pessoas, a todos os seus credores, inclusive a Autora, restando prejudicado no exercício do recebimento de seu crédito. Então, após várias tentativas realizadas pela autora para receber seu crédito com o Réu, todas infrutíferas, não restou outra alternativa à autora, senão a presente medida judicial. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

**Umuarama, 18 de junho de 2020.**

**Marcelo Pimentel Bertasso**  
 Juiz de Direito

**SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA**

**EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA**  
**Gestão: 14/10/2020 a 13/01/2023**

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o aviso resumido, publicado no dia 15 de julho de 2020 no jornal Umuarama Ilustrado.

| NOME DA CHAPA: CHAPA 1      |                             |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Cargo                       | Nome do Candidato           |
| Presidente                  | Fernando Volpato Marques    |
| Vice-presidente             | Cezar Agnaldo Rampim        |
| Primeiro Secretário         | Eduardo Mito Nishida        |
| Segundo Secretário          | Geni Wedmann                |
| Primeiro Tesoureiro         | Ademir Ferreira de Padua    |
| Segundo Tesoureiro          | Edson Carlos Horing         |
| Conselho Fiscal             | Eurico de Freitas Miranda   |
| Conselho Fiscal             | Kougi Takahasi              |
| Conselho Fiscal             | Walter Casini               |
| Suplente de Conselho Fiscal | Eugenio Rossato             |
| Suplente de Conselho Fiscal | Ivo Antonio Paslauki        |
| Suplente de Conselho Fiscal | Jose Antonio Paes Foglietti |
| Delegado representante      | Fernando Volpato Marques    |
| Delegado representante      | Cezar Agnaldo Rampim        |

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Terra Roxa – Pr 30 de julho de 2020

**F. Marques**  
 Fernando Volpato Marques  
 Presidente do Sindicato Rural de Terra Roxa – Pr.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**PETRAS AGRÍCOLA INDUSTRIAL** LTDA toma posse que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para Ind. da Madeira - Fomec para produção de carne e Preservação e tratamento da madeira instalada Estrada Ivetei Herculândia, KM 05, s/n, zona rural, no mun. de Ivatei-PR (R.O. n. 186297-R2, val. 17/07/2026).

Estado do Paraná  
 Rua João Ottonino de Rezende, 686, Cap: 97.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
 EDITAL Nº 004/2020  
 NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISTA UAB/CAPEs  
**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, TORNA PÚBLICO, homologação do resultado final para o cargo Bolsista UAB/CAPEs como Coordenador de apoio presencial nos cursos de graduação e especialização – Modalidade a Distância – da Universidade Aberta do Brasil – Cruzeiro do Oeste - Paraná.

Inscrição Candidatos CPF Classificação  
 01 Maria Florinda Santos Risseto 256.255.009-91 1º  
 Cruzeiro do Oeste, 28 de Julho de 2020.  
**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
 PREFEITA MUNICIPAL  
**ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 Ato da Mesa nº 34/2020.  
 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,

Autorizar viagem com direito a diária:  
 Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos  
 Matrícula e/o RG: 5281735-2/PR  
 Destino: Curitiba-PR  
 Finalidade da Viagem: Participar do Curso: OS IMPACTOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 107 NAS CÂMERAS MUNICIPAIS EM 2020, em parceria com a UNEPAR.  
 Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.  
 Data de saída: 05/08/2020  
 Data de retorno: 07/08/2020  
 Dias solicitados: 05, 06 e 07/08/2020  
 Valor diário: R\$ 500,00  
 Valor total: R\$ 1500,00  
 Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 29 de julho de 2020.  
 Aparecido Delfino dos Santos  
 Presidente  
 Fátima Pretti  
 1º Secretária Rosy Anne Almodovas Rodrigues  
 2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 198/2020  
 Data: 30/07/2020  
 Emenda: nomeia Vanderlei Rangel de Lima ao cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, e dá outras providências. O Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, portador da CIV/RG nº 6.727.936-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, a partir de 03 de agosto de 2020, com atribuições descritas no artigo 52 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando autorizado a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná



# Comunicações legais

**EXTRAVIO**

O Clube de Senhoras do Bairro São Cristóvão, inscrita na Receita Federal com CNPJ 79.868.139/0001-01, com sede a Rua Santo Antônio, s/n - Jardim São Cristóvão, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, comunica o **EXTRAVIO** do livro ATA do Clube.

Umuarama, 13 de julho de 2020.

*Maria José de Compost Souza*  
 Maria José de Compost Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 080/2020  
 DESIGNA O SR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PARA ATUAR COMO LEILOEIRO O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,  
 R E S O L V E:  
 1- Designar para atuar como LEILOEIRO o sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, funcionário público municipal, portador do RG nº 3.258.458-6 SSP/PR, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Maria Helena - PR.  
 Maria Helena - PR, 30 de julho de 2020.  
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 079/2020  
 DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e:  
 a) CONSIDERANDO, o Boletim de Ocorrência BO nº 769032/2020, datado de 29/07/2020, além das filmagens pelas câmeras de monitoramento, com base nos arts. 163, incisos II e IV, 165, 166, 167, 168, 169, 170, inciso IV, 171 e 177, incisos I e II, ambos, da Lei Complementar Municipal LCM nº 002/93, de 28/01/1993;  
 b) CONSIDERANDO, a omissão da suspensão referida do servidor, conforme descrito no requerimento da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, com base no art. 175, da LCM nº 002/93, de 28/01/1993;  
 c) CONSIDERANDO, a orientação do art. 187, da LCM nº 002/93, de 28/01/1993 e requerimento encaminhado pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas para o Departamento de Recursos Humanos, datado de 29/07/2020, para promover a apuração mediante um processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, conducente à verificação de responsabilidade sobre possíveis infrações administrativas, atribuídas ao servidor MARCOS ROGERIO DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, conforme nomeação através da portaria nº 147/2014, de 10/11/2014.  
 Art. 2º. Designar os servidores a seguir nominados para cumprir o encargo, os quais terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos:  
 a) JOSEILINO DA LUZ, portador do RG nº 5.983.356-1/PR, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Transportes e Obras Públicas - PRESIDENTE;  
 b) BENEDITO ANTONIO BATISTA DE SOUZA, portador do RG nº 5.256.175-2/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesada II - MEMBRO;  
 c) ANTONIO PETENO, portador do RG nº 3.981.107-3/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Recursos Humanos - MEMBRO;  
 d) LINCON APARECIDO SILVA TAVARES, portador do RG nº 12.529.101-5/PR, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Registros Funcionários - MEMBRO;  
 Art. 3º. Decretar a suspensão preventiva do servidor MARCOS ROGERIO DE SOUSA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no art. 185, da LCM nº 002/93, de 28/01/1993, podendo ser prorrogável até 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único, do diploma legal supracitado.  
 Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.  
 Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos e providenciar o relatório com as informações descritas pormenorizadamente.  
 Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, 30 de julho de 2020.  
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO  
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000  
 MARILUZ – PARANÁ  
 TERMO ADITIVO Nº 020  
 CONTRATO Nº 18/2019 – LIC – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.  
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/INF nº 76.404.136/0001-03, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LEANDRO FERREIRA FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG. 5.229.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME, aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas e Anexos deste instrumento.  
 Cláusula Primeira. Considerando alterações nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, o presente termo Aditivo tem por objeto o ALINHAMENTO DO ITEM 11 do lote 01 – (ÓLEO DIESEL COMUM) passando de R\$ 3.19 para R\$ 3.29 e o valor do item 2 do mesmo lote, (ÓLEO DIESEL S10), passando de R\$ 3.29 para R\$ 3.39, alterando o valor do contrato de R\$ 1.129.535,45 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 1.148.469,83 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o artigo 5º – I c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.  
 Cláusula Segunda. Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato e não condicionar com o presente instrumento.  
 Mariluz, 30 de julho de 2020  
 Nilson Cardoso de Souza Proprietário  
 Leandro Ferreira Borfim Contratado  
 Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 051/2020  
 Sumula: Conceder Aposentadoria Especial de Professor.  
 NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria Especial de Professor, da servidora ROSANEIA MARIA NEVES FERREIRA,  
 R E S O L V E:  
 1º - Fica concedida a servidora pública municipal, ROSANEIA MARIA NEVES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula 1.380, nível B-15, portadora CIRG. nº 4.620.887-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 659.405.939-68, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Nº 200/2003.  
 Art. 2º - Fica estipulado como provimento mensal, o valor de R\$ 3.179,54 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2020.  
 Mariluz-PR, 30 de julho de 2020.  
 NILSON CARDOSO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 244/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: MARINGÁ/PR  
 SAÍDA: 25/07/2020 às 08:00 horas  
 RETORNO: 25/07/2020 às 15:00 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 JOAO CARLOS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 245/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: CASCAVEL/PR  
 SAÍDA: 28/07/2020 às 05:00 horas  
 RETORNO: 28/07/2020 às 15:00 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 246/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: CASCAVEL/PR  
 SAÍDA: 27/07/2020 às 17:10 horas  
 RETORNO: 27/07/2020 às 15:00 horas  
 COMPLEMENTAR Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 ADILSON LINHARES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 247/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: CASCAVEL/PR  
 SAÍDA: 29/07/2020 às 11:00 horas  
 RETORNO: 29/07/2020 às 18:00 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 248/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: MARINGÁ/PR  
 SAÍDA: 28/07/2020 às 11:00 horas  
 RETORNO: 28/07/2020 às 15:00 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 JAIME MARQUES CARDOSO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 249/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: CASCAVEL/PR  
 SAÍDA: 31/07/2020 às 05:00 horas  
 RETORNO: 31/07/2020 às 14:00 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 ADILSON LINHARES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 250/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: LOANDA/PR  
 SAÍDA: 30/07/2020 às 08:00 horas  
 RETORNO: 30/07/2020 às 15:00 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 JAIME MARQUES CARDOSO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 251/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: CASCAVEL/PR  
 SAÍDA: 28/07/2020 às 15:00 horas  
 RETORNO: 28/07/2020 às 17:15 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 ADILSON LINHARES DOS SANTOS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 252/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: ROLANDIA/PR  
 SAÍDA: 30/07/2020 às 04:00 horas  
 RETORNO: 30/07/2020 às 15:00 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ROLANDIA-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 ADILSON LINHARES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 253/2020  
 RELATORIO DE VIAGEM  
 DESTINO: MARINGÁ/PR  
 SAÍDA: 31/07/2020 às 05:00 horas  
 RETORNO: 31/07/2020 às 14:00 horas  
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Recebi em /  
 ADILSON LINHARES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 109/2020  
 SUMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora ANA LUCIA DI RENZO FERNANDES, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora ANA LUCIA DI RENZO FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.324.108-7 SSP/PR, e do C.P.F. 640.333.339-91, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com data de admissão de 01/08/1989 e contar da data de 03 de agosto de 2020, de Acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convinaldo o ato com a publicação oficial.  
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.  
 JOAO BATISTA PACHECO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-S  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná, Avulso, termos de Vistos, nº 810 – Cens. CNPJ: 76.247.337/0001-60, representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 8.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.852 de 05 de novembro de 2019, nos termos que detinham mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) dos seguintes imóveis:  
 Lote urbano denominado: LOTE 24 da Quadra 09, da divisão Lote AB, com área de 537,36m², localizado no Distrito de Ponto Camargo em favor de:  
 Pedro Dias do Nascimento, brasileiro, portador do CPF: 277.332.469-20 e RG: 3.235.653-0 SSP/PR, casado com Adelaide Alves do Nascimento, brasileira, portadora do CPF: 630.750.469-49, RG: 5.378.824-6 SSP/PR, residentes a Rua Bahia, nº 522, Distrito do Porto Camargo, Município de Icaraima.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(a) beneficiado(s).  
 Por fim, ratificamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assinou e publicou-se.  
 D E C R E T A:  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 309/2020  
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 13/2020, dando outras providências.  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/07/2020, publicado em 02/07/2020, sobre o Processo de Licitação nº 191/2020, que tem por objeto contratação de empresa na Área de Saúde para a realização Procedimento CIRURGICO DE HEMIPLEGIA.  
 Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO  
 PAIVA & BERTACCHINI LTDA R\$ 11.720,00 Onze mil setecentos e vinte reais  
 Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2020.  
 MARIA HELENA BELOCO RODRIGUES  
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 308/2020  
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativa nº 50/2020, dando outras providências.  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/07/2020, publicado em 02/07/2020, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para agentes (CRAS) e CRECAS.  
 Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO  
 MARIA HELENA BELOCO RODRIGUES EIRELI ME R\$ 6.741,00 Seis mil setecentos e quarenta um reais  
 Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2020.  
 MARIA HELENA BELOCO RODRIGUES  
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2020  
 TIPO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO A SER DESTINADO A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
 RECURSOS: Tesouro Municipal  
 ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) no dia 24/08/2020.  
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$292.940,18 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta reais e dezcento centavos).  
 Brasilândia do Sul - PR, 30 de julho de 2020.  
 Luciano Gimenes  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 DESPACHO  
 ACOELHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 067/2020 para Contratação de empresa para serviço de lavagem de veículos da frota do Município a ser prestado no Pátio do Município durante o horário de funcionamento.  
 HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa  
 DAVID MACIEL DOS SANTOS 06149658961, CNPJ/MF: nº 30.024.724/0001-36, Contratação de empresa para serviço de lavagem de veículos da frota do Município a ser prestado no Pátio do Município durante o horário de funcionamento, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 167/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: DAVID MACIEL DOS SANTOS 06149658961  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para serviço de lavagem de veículos da frota do Município a ser prestado no Pátio do Município durante o horário de funcionamento.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início no dia 03 de agosto de 2020 e estendendo-se até 03 de fevereiro de 2021.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 57/2020.  
 DANIEL MARQUES CARDOSO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 DAVID MACIEL DOS SANTOS  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
 NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$    |
|---------------------|-------------------|-----------------|
| 21.07.2020          | FMS- CUSTEIO SUS  | 1.017,50        |
| 23.07.2020          | FMS- CUSTEIO SUS  | 3.000,00        |
| 24.07.2020          | FMS- CUSTEIO SUS  | 3.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        |                   | <b>7.017,50</b> |

Perobal, 24 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
 NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS           | VALOR EM R\$     |
|---------------------|-----------------------------|------------------|
| 27.07.2020          | FMS- CUSTEIO SUS - COVID-19 | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        |                             | <b>30.000,00</b> |

Perobal, 27 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE  
 Secretário de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EDITAL DE RESULTADO LICITAÇÃO  
 REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Rua Monte Belo, 607 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 30/07/2020 às 14:00 horas, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem como objeto a Contratação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para ligações locais (VC1) ligações interurbanas dentro do Estado (VC2 e Ligações Interurbanas fora do Estado)(VC3), sistema digital pós-pago, com fornecimento de 14(quatorze)linhas telefônicas móveis, assim como pacote de dados para acesso à internet (rede 3G ou 4G), em conformidade com as especificações descritas no termo de referência em anexo, a contar da data da assinatura do contrato de licitação, por um período de 24 meses.  
 VEICULADOR:  
 CLARO S/A  
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 30 de julho de 2020.  
 Samuel Teodoro Thomé Filho  
 Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 424/2020  
 Concede Licença Prêmio ao servidor ALAN MACKERT DOS SANTOS e da outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor ALAN MACKERT DOS SANTOS, matrícula nº 2098-2, ocupando o cargo efetivo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2014/2019), a partir de 10/08/2020 a 07/11/2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.  
 PÉROLA-PR, 30 de Julho de 2020.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 239, de 29 de julho de 2020.  
 Sanula Iato oficial nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o falecimento de WALDOMIRO DE JESUS E TEREZINHA CRESCON DE JESUS.  
 Considerando a relevância dos fatos que tragicamente tirou-lhes a vida e o legado de contribuição que deixaram para o desenvolvimento de Pérola como cidadãos honrados e por serem sempre lembrados pela sociedade como exemplos e modelos de dignidade em virtude da sua história de vida;  
 Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, em virtude do falecimento de WALDOMIRO DE JESUS E TEREZINHA CRESCON DE JESUS.  
 Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.  
 Pérola-PR, 29 de julho de 2020.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2020.  
 Contratado: LUIZ FLAVIO VICENTE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME  
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatório, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 08 (oito) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: clínico geral-unidade de saúde (PSF I).  
 Vigência: 30/07/2020 a 30/03/2021.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 02/2020.  
 Publicada e Homologada em 23/07/2020.  
 Data de Assinatura: 30/07/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
 LEI Nº 070  
 De 30 de julho de 2020  
 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal.  
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Orçamentária, o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:  
 Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.  
 05.00 Secretaria de Meio Ambiente  
 09.01 Gabinete do Secretário  
 1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente  
 114643.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 Fonte 816  
 Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.416,52 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 05.00 Secretaria de Meio Ambiente  
 09.01 Gabinete do Secretário  
 1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente  
 114643.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.416,52  
 Fonte 816  
 TOTAL 10.416,52  
 Art. 3º Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 816 .....R\$ 10.416,52,  
 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
 Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 em vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 1003 em vigência para 2020.  
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de julho de 2020.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
 LEI Nº 071  
 De 30 de julho de 2020  
 Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal.  
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro Fundo Municipal de Saúde de Perobal, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária destinada à execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde e da Clínica da Mulher com recursos provenientes do Governo do Estado regulamentadas pela Resolução SESA Nº 902/2020 e Resolução SESA Nº. 903/2020.  
 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
 1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde  
 11574.90.51.000BRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00  
 Fonte 338 – Programa de Atenção Prim. a Saúde – APSUS 600.000,00  
 Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00(seiscientos mil reais)  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
 1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde 600.000,00  
 Fonte 338 – Prog. de Atenção Prim. a Saúde – APSUS 600.000,00  
 TOTAL 600.000,00  
 Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 338 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APSUS, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.....R\$ 600.000,00  
 Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 em vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1003 em vigência para 2020.  
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de julho de 2020.  
 AL



# Relações

**CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUEN**  
**CONSORCIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

**RECEITAS**

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)          | PREVISTO INICIAL | PREVISTO ATUALIZADO | RECEITAS REALIZADAS |       | SALDO (R)    |
|---|------------------|---------------------|---------------------|-------|--------------|
|   |                  |                     | Até o Presente (E)  | %     |              |
| RECEITAS CORRENTES                        | 10.112.700,00    | 10.112.700,00       | 1.244.844,41        | 12,31 | 8.867.855,59 |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.1)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.2)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.3)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.4)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.5)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.6)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.7)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.8)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.9)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.10)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.11)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.12)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.13)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.14)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.15)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.16)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.17)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.18)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.19)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.20)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.21)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.22)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.23)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.24)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.25)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.26)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.27)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.28)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.29)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.30)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.31)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.32)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.33)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.34)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.35)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.36)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.37)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.38)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.39)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.40)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.41)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.42)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.43)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.44)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.45)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.46)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.47)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.48)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.49)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.50)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.51)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.52)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.53)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.54)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.55)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.56)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.57)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.58)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.59)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.60)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.61)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.62)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.63)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.64)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.65)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.66)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.67)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.68)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.69)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.70)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.71)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.72)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.73)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.74)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.75)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.76)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.77)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.78)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.79)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.80)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.81)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.82)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.83)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.84)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.85)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.86)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.87)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.88)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.89)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.90)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.91)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.92)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.93)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.94)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.95)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.96)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.97)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.98)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.99)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D.100) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Dispensa nº 001/2020  
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 91/2020, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:  
§ 1.ª Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 51/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS, sob o nº 001/2020, em conformidade com os PEDIDOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.  
§ 2.ª Fica autorizada o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
FABIANA DE ALMEIDA NAVARRO 05984525917 (VALOR): R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).  
§ 3.º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação superacionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
§ 4.º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/07/20  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
PORTARIA Nº 204, DE 28 DE JULHO DE 2020  
Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento do dia 25 de junho de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA ELIZABETH PEREIRA, matrícula n.º 14354, portadora do RG n.º 1.841.974-8 – SSP-SP, ocupante do cargo de promovido efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o quinquênio 2013/2014, a ser postulado em virtude do falecimento do cônjuge, em conformidade com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 28 de julho de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229  
CNPJ nº 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 023/2020  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior  
CNPJ – 80.907.835/0001-69  
CONTRATADA: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME  
CNPJ-04.151.335/0001-61  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo todos em ferro galvanizado para montagem de bomba de recalque para abastecimento de água do Sítio das Uvaíras de Tapejara.  
VALOR: R\$2.254,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
Tapejara, 30 de julho de 2020.  
Ramiro Cândido de Souza Junior  
Diretor  
Samae de Tapejara  
MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
PORTARIA Nº 205, DE 28 DE JULHO DE 2020  
Concede Licença Prêmio a servidores.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 068 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:  
Nome Período de Utilização  
1597 José Carlos Spilla 2008/2013 17/07/2020 a 16/10/2020  
89257 Sândra dos Anjos Fernandes de Souza 2014/2019 28/07/2020 a 27/10/2020  
Tapejara, 28 de julho de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
Rua Prefeito Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0\*)41 3677-1229  
CNPJ nº 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JULHO DE 2020.  
Dispõe sobre a criação de comissão especial para avaliar os bens móveis inservíveis do SAMAE  
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,  
RESOLVE:  
Art. 1º Criar a Comissão Especial para avaliar os bens móveis inservíveis do SAMAE os quais serão objeto de leilão público, sendo composta pelos seguintes membros:  
I – Presidente: Paulo Domingos de Souza, RG: 5.261.228-2 SSP/PR, CPF: 745.223.299-20;  
II – Membro: Marcos Cesar Zanotto, RG: 4.408.485-5 SSP/PR e CPF: 738.883.979-37;  
III – Membro: Gilson Souza, RG: 5.721.120-3 – SSP/PR e do CPF/MF nº 815.462.829-20.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 30 de julho de 2020.  
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
PORTARIA Nº 207, DE 29 DE JULHO DE 2020  
Altera redação de Portarias.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Alterar o artigo 10 da Portaria nº 038 de 16 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Conceder a servidora Sr. APARECIDA DE ARAGOA, matrícula n.º 970, portadora da CI/RG n.º 3.585.411-8 – SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 12/03/1999 a 11/03/2004, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 068 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio."  
Art. 2º Alterar o artigo 10 da Portaria nº 217 de 02 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Conceder a servidora Sr. APARECIDA DE ARAGOA, matrícula n.º 970-9, portadora da CI/RG n.º 3.585.411-8 – SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 12/03/2004 a 11/03/2009, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 068 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio."  
Art. 3º Alterar o artigo 10 da Portaria nº 173 de 30 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Conceder a servidora Sr. APARECIDA DE ARAGOA, matrícula n.º 970-9, portadora da CI/RG n.º 3.585.411-8 – SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, 01 (um) mês de Licença Prêmio, referente o quinquênio 12/03/2009 a 11/03/2014, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 068 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio."  
Art. 4º Alterar o artigo 10 da Portaria nº 328 de 08 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Conceder a servidora Sr. APARECIDA DE ARAGOA, matrícula n.º 970-9, portadora da CI/RG n.º 3.585.411-8 – SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, 01 (um) mês de Licença Prêmio, referente o quinquênio 12/03/2009 a 11/03/2014, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 068 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio."  
Art. 5º Alterar o artigo 10 da Portaria nº 210 de 30 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Conceder a servidora Sr. APARECIDA DE ARAGOA, matrícula n.º 970-9, portadora da CI/RG n.º 3.585.411-8 – SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, 01 (um) mês de Licença Prêmio, referente o quinquênio 12/03/2009 a 11/03/2014, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 068 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS REALIZADAS (a-c) SALDO (a-c) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

RECEITAS REALIZADAS (a-c) SALDO (a-c) RECEITAS CORRENTES (IX) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2019 A 6/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR

BENS E DIREITOS DO RPPS PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020 2019 Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES ESPERANÇAS 7/2019 8/2019 9/2019 10/2019 11/2019 12/2019 1/2020 2/2020 3/2020 4/2020 5/2020 6/2020

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
(REGRA DE OURO)  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, inciso I) Em Reais

| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)       | RECEITAS REALIZADAS (b)        | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)        |
|--|-------------------------------|--------------------------------|--|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                                     |
| <b>DESPESAS</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b> | <b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b> |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 6.161,00                      | 0,00                           | 6.161,00                                 |
| Investimentos  | 6.161,00                      | 0,00                           | 6.161,00                                 |
| Inversões Financeiras  | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                                     |
| Amortização da Dívida  | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                                     |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                                     |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                                     |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 6.161,00                      | 0,00                           | 6.161,00                                 |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>  | <b>6.161,00</b>               | <b>0,00</b>                    | <b>6.161,00</b>                          |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 30/jul/2020 às 10h e 35m.  
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SIMONE MÁRCIA FRANCO SETTE ÂNGELA LUCI SERRA RODRIGUES ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ  
Controlador Interno Contador - CRC-PR 053558/O-5 Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

| RECEITAS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                | RECEITAS REALIZADAS (b)            | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)         |
|---|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                             | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                             | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                            | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                        | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ.                     | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| <b>DESPESAS</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>          | <b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>     | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (f)</b>       |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Investimentos   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Inversões Financeiras   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Amortização da Dívida   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                          | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| <b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> | <b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h)</b> | <b>SALDO A PAGAR (i) = (h - g)</b> |                                      |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)              | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Investimentos   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Inversões Financeiras   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Amortização da Dívida   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                          | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR (j) = (II - III + IIg)</b>        | <b>2019 (i)</b>                        | <b>2020 (j) = (II - III + IIg)</b> | <b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)</b> |
| VALOR (III)   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                                 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 30/jul/2020 às 10h e 36m.

SIMONE MÁRCIA FRANCO SETTE ÂNGELA LUCI SERRA RODRIGUES ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ  
Controlador Interno Contador - CRC-PR 053558/O-5 Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020   |                         |
|---|---------------------|-------------------------|-------------------------|
|   |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 7.725.482,00        | 3.633.835,59            | 3.633.835,59            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| IPITU   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| ISS   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| ITBI  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| IRRF  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Contribuições   | 1.807.000,00        | 864.804,85              | 864.804,85              |
| Receita Patrimonial   | 5.918.482,00        | 2.769.030,74            | 2.769.030,74            |
| Aplicações Financeiras (II)   | 5.918.482,00        | 2.769.030,74            | 2.769.030,74            |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências Correntes  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Cota-Parte do FPM   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Cota-Parte do ICMS  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Cota-Parte do IPVA  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Cota-Parte do ITR   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências da LC 61/1989  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências do FUNDEB  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Transferências Correntes                                     | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)                  | 1.807.000,00        | 864.804,85              | 864.804,85              |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Alienação de Bens   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Transferências de Capital   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Convênios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Transferências de Capital                                    | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 1.807.000,00        | 864.804,85              | 864.804,85              |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 23 e 28) R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------------|---|----------------|-----------------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|                                  | No Bimestre   | Até o Bimestre | 2020                        |                    | 2021 |      | 2022 |      |      |      |      |      |      |
| DESPESAS DE PPP                  |   |                | EXERCÍCIO ANTERIOR          | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 30/jul/2020 às 10h e 36m.  
Nota:

SIMONE MÁRCIA FRANCO SETTE ÂNGELA LUCI SERRA RODRIGUES ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ  
Controlador Interno Contador - CRC-PR 053558/O-5 Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

| Função/Subfunção                     | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                     | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas  |                   | Saldo (e) = (a-d)   |               |                      |
|--------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------|----------------------|
|                                      |                      |                        | No Período          | Até o Período (b)   |                   | No Período           | Até o Período (d) |                     |               |                      |
|                                      |                      |                        | (%)                 | (total b)           |                   | (%)                  | (total d)         |                     |               |                      |
| DESPESA EXECUTADA INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 12.574.630,72        | 12.574.630,72          | 680.414,58          | 1.965.205,39        | 100,00            | 680.414,58           | 1.965.205,39      | 100,00              | 10.609.425,33 |                      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                   | 12.574.630,72        | 12.574.630,72          | 680.414,58          | 1.965.205,39        | 100,00            | 680.414,58           | 1.965.205,39      | 100,00              | 10.609.425,33 |                      |
| Administração Geral                  | 410.281,00           | 410.281,00             | 15.090,38           | 44.166,58           | 2,24              | 366.114,67           | 15.090,38         | 2,25                | 366.114,67    |                      |
| Previdência do Regime Estatutário    | 12.164.349,72        | 12.164.349,72          | 665.315,28          | 1.921.038,86        | 97,75             | 10.243.310,86        | 665.315,28        | 97,75               | 10.243.310,86 |                      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA          | 9.857,00             | 9.857,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 9.857,00      |                      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                   | 9.857,00             | 9.857,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 9.857,00      |                      |
| Administração Geral                  | 9.857,00             | 9.857,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 9.857,00      |                      |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>12.584.487,72</b> | <b>12.584.487,72</b>   | <b>680.414,58</b>   | <b>1.965.205,39</b> | <b>100,00</b>     | <b>10.619.282,33</b> | <b>680.414,58</b> | <b>1.965.205,39</b> | <b>100,00</b> | <b>10.619.282,33</b> |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 30/jul/2020 às 10h e 36m.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER EXECUTOR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

| PODER EXECUTOR                | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                               |          |               |                     | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |               |          |               | Saldo Total |                       |
|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------|----------|---------------|---------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------|----------|---------------|-------------|-----------------------|
|                               | Inscritos                  |                               |          |               |                     | Inscritos                      |                               |               |          |               |             |                       |
|                               | Em Exercício Anterior (a)  | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | Pago (c) | Cancelado (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Em Exercício Anterior (f)      | Em 31 de dezembro de 2020 (g) | Liquidado (h) | Pago (i) | Cancelado (j) |             | Saldo k=(f+g)-(h+i-j) |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> |                            |                               |          |               |                     |                                |                               |               |          |               |             |                       |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 30/jul/2020 às 10h e 36m.

SIMONE MÁRCIA FRANCO SETTE ÂNGELA LUCI SERRA RODRIGUES ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ  
Controlador Interno Contador - CRC-PR 053558/O-5 Presidente

FONTE: Sistema Anáde Net - IPA Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, emitido em 28/07/2020, às 15:21:48.  
\*Uma célula poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, inutilização de caixa após o registro das obrigações financeiras.  
NOTA:

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA LAIZE AP. KALATAY VIACELLI LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Primeira Secretária Controladora Controlador Interno  
CPF: 024.913.209-49 CPF: 011.820.699-91 CRC/PR 07025/10



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 64/2020

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:

I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:

a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;

b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:

a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;

b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 2º Os procedimentos previstos no “caput” deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no “caput” deste artigo.

§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

§ 6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.

§ 7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o § 5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o “caput” deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;

II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;

III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;

VI - a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no “caput” deste artigo a partir da publicação.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule perguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa, considerando-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§ 1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da identificação oficial.

§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o § 1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contanto-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o “caput” do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 15 deste decreto.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 15 deste Decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) três por cento em contratos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

d) quatro por cento em contratos acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e

e) cinco por cento em contratos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – um por cento no caso de não consumação da infração;

II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa

jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.

§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;

III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 37. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 38. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 39. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xambre, 29 de julho de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 972 / 2020**  
SEQUENCIA: 18

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0021 - PQR RES METROPOLITANO II - N.º: SN\***

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARCIANO VEIGA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 05218899950  
CADASTRO: 5571400 QUADRA: 0004 LOTE: 0021  
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751140  
BAIRRO: PQR RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal  
Divisão de Posturas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 18 / 972 / 2020

**MARCIANO VEIGA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 05218899950  
ENDEREÇO: RUA AMERICA, Nº 3007 CEP: 87508360 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 969 / 2020**  
SEQUENCIA: 109

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0108, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: SN\***

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARCIO APARECIDO DE FREITAS** CPF/CNPJ: 21719407860  
CADASTRO: 4485400 QUADRA: 0108 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal  
Divisão de Posturas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 109 / 969 / 2020

**MARCIO APARECIDO DE FREITAS** CPF/CNPJ: 21719407860  
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 2254 CEP: 87508147 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 022/2019  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP  
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 13.238,27 (treze mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 649.939,11 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos), para R\$ 636.700,84 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos reais e oitenta e quatro centavos).  
Cláusula Terceira: Fica aditivado ao presente contrato o valor de R\$ 5.955,83 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 636.700,84 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 642.656,57 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 17/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 026/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: A.M.C. QUESSA & CIA LTDA  
Cláusula Primeira: Fica aditivado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro os itens: 36 e 37, perfazendo o valor deste termo em R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), para R\$ 2.122,50 (dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).  
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 851 – F: 111 19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 852 – F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 20/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 017/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: A.M.C. QUESSA & CIA LTDA  
Cláusula Primeira: Fica aditivado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro os itens: 06, 26, 29, 30, 31, 36, 40, perfazendo o valor deste termo em R\$ 7.187,40 (sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 76.512,80 (setenta e seis mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos), para R\$ 83.700,20 (oitenta e três mil setecentos reais e vinte centavos).  
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 851 – F: 111 19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 852 – F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 20/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 083/2019  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 dias de dezembro de 2020.  
Cláusula Segunda: Altera-se a cláusula oitava do respectivo contrato passando o prazo de execução, de 240 (duzentos e quarenta) dias, para um total de 605 (seiscentos e cinco) dias.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 08/07/2020.  
Umuarama, 30 de julho de 2020.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 5.34/2020  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusã/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
06 SECRET OBRAS, SERV.PUB. E RODOVIARIO 5.000,00  
06.02 DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS LIMPEZA PUBLICA 5.000,00  
3.3.90.30.00.00 164 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
FONTE - 511 - TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 5.000,00  
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
06 SECRET OBRAS, SERV.PUB. E RODOVIARIO 5.000,00  
06.02 DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS LIMPEZA PUBLICA 5.000,00  
3.1.90.11.00.00 157 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00  
FONTE - 511 - TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 5.000,00  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Julho de 2020.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 114/2020  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 046/2020 de 20 de julho de 2020 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A,  
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 046/2020 de 20 de julho de 2020, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecedor de Computador para uso no escritório do Hospital Municipal de Altonia.  
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: PAULO SERGIO CARVALHO-ME no lote 01, Item 01, com valor total de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de julho de 2020.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 115/2020  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 047/2020 de 20 de julho de 2020 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A,  
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 047/2020 de 20 de julho de 2020, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecedor de Apoio de Telefonia Celular para uso das Agências em reuniões e Visitas a famílias em estado de Vulnerabilidade.  
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: PAULO SERGIO CARVALHO-ME no lote 01, Item 01, com valor total de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de julho de 2020.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 116/2020  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 048/2020 de 20 de julho de 2020 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A,  
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 048/2020 de 20 de julho de 2020, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecedor de parque infantil tipo Playground, a ser instalado na praça pública no Distrito de São João no município de Altonia.  
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI no lote 01, Item 01, com valor total de R\$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais).  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de julho de 2020.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 0117/2020  
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 49/2020 de 20 de julho de 2020 e dá outras providências;  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A,  
Art.1º-Fica revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº 049/2020 de 20 de julho de 2020, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecedor de parque infantil tipo Playground, a ser instalado na praça pública no Distrito de São João no município de Altonia.  
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de julho de 2020.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 118/2020  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 050/2020 de 20 de julho de 2020 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A,  
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 050/2020 de 20 de julho de 2020, que tinha como objeto: Fornecedor de Equipamento médico Hospitalar (autoclave) para uso na Central de Esterilização de Materiais médicos do Município.  
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, no lote 01, Item 01, com valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de julho de 2020.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos  
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SAÚDE  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2020 - SAÚDE, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) equipamento detector/painel digitalizador CR para raio - x, que será utilizado no Pronto Atendimento 24 horas, deste Município, com o fim específico analisar a impugnação e questionamento ao edital, considerando a complexidade das matérias apresentadas, somado ao curto espaço de tempo entre os protocolos e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 31 de julho de 2020, às 09:30 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados.  
Umuarama, 30 de julho de 2020.  
CECILIA GIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
Secretária de Saúde  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501.200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br  
Processo: 0010185-96.2010.8.16.0173  
Classe Processual: Monitoria  
Assunto Principal: Duplicata  
Valor da Causa: R\$ 130.302,74  
Autor(s): • BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA  
Réu(s): • Deis Beraldi de Oliveira  
• JOSE DE OLIVEIRA FILHO

## EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) requerido(a) **Jose de Oliveira Filho**, inscrito(a) no CPF/ME nº 408.578.249-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juiz e Cartório tramitam os autos de Ação Monitoria sob nº 0010185-96.2010.8.16.0173 - Projudi, onde é requerente **Bussadori, Garcia & Cia Ltda** e requerido(a) **Jose de Oliveira Filho** e **Deis Beraldi de Oliveira**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

**RESUMO DA INICIAL:** A autora é credora dos réus da quantia de R\$ 67.458,00, em moeda de março de 2006, em conformidade com as duplicatas mercantis, cujo valor atualizado até setembro de 2010, corresponde ao valor de R\$ 130.302,74. Requerimentos de prazo.

Fica o réu **CITADO** de que por este Juiz de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento ou conteste a presente ação, ficando o réu deiente de que se nesse prazo pagar o valor cobrado, ficará isento do pagamento das despesas do processo e dos honorários do advogado da parte autora, ficando deite, ainda, de que se nenhuma providência for tomada, manifestando-se inerte, o mandado inicial converter-se-á em mandado executivo, prosseguindo o feito como execução por quantia certa, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.  
Umuarama, 19 de junho de 2020.  
Marcelo Pimentel Bertasso  
Juiz de Direito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - PMU  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com fornecimento de material), para pintura de 5.000 (cinco mil) postes com identificação de nomes de ruas, nos bairros do Município de Umuarama.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/08/2020.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 19/08/2020.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/08/2020.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 200/2020**  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:

- I – PPA:
  - a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
  - b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
  - c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
- II – LDO:
  - a) Programas, Ações e Metas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2020.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 200 DE 30/07/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

| ORGÃO:                 | 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO                   |  |         |                      |  |
|------------------------|--|--|---------|----------------------|--|
| UNIDADE:               | 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS  |  |         |                      |  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL   | NATUREZA DA DESPESA                          | FONTE   | VALOR                |  |
| 15.451.0005.2037       | Pavimentação Afaltica, Recape, Op. Tapas Burco e Construção de Estradas, Calçadas, Pontes, meio fio e bo | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | DE 1000 | R\$ 15.000,00        |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |  |  |         | <b>R\$ 15.000,00</b> |  |

## ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 200 DE 30/07/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

| ORGÃO:                 | 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL           |                     |         |                   |  |
|------------------------|--|---------------------|---------|-------------------|--|
| UNIDADE:               | 23.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S                 |                     |         |                   |  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL                       | NATUREZA DA DESPESA | FONTE   | VALOR             |  |
| 06.181.0016.2215       | Promoção e participação de treinamento e atualização | MATERIAL DE CONSUMO | DE 1000 | R\$ 500,00        |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |  |                     |         | <b>R\$ 500,00</b> |  |

## ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 200 DE 30/07/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
CANCELAMENTO DE DESPESA

| ORGÃO:                 | 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO       |                         |       |                      |  |
|------------------------|---|-------------------------|-------|----------------------|--|
| UNIDADE:               | 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS |                         |       |                      |  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL          | NATUREZA DA DESPESA     | FONTE | VALOR                |  |
| 99.999.9999.9001       | Reserva de Contingência                 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 999   | R\$ 15.500,00        |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |   |                         |       | <b>R\$ 15.500,00</b> |  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ofício nº 099/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para contratação, em caráter emergencial, da empresa UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI, para prestação de serviços de limpeza, capina das sarjetas, retirada e transporte de resíduos de canteiros, praças e demais logradouros públicos e roçada em geral, com contratação para local subterâneo a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital, inciso IV, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2020, anexo. Em 29 de julho de 2020.  
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2020 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1 – PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com sede Rua Paulo Pedrosa De Alencar, 4253, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumentos de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documentos dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

### 2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do Fundo Municipal de Saúde, constante no anexo I.

### 3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando – se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 4. PRAZOS

4.1 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, em envelope lacrado.

4.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO  
Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e duas alterações;
- Prova de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda (CNPJ);
- Certidão de Quitação de tributos e contribuição federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa de União expedida pela Procuradoria Geral da República,
- Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecidos pela Receita Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;

### 5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente pessoa jurídica conforme modelo anexo II;
- Registro da empresa do DER;
- Certidão de anuência junto ao DER;
- Termo de responsabilidade aonde a empresa contratada:
  - Assegura que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
  - Mantém seus veículos devidamente registrados junto ao DER;
  - Mantém apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.
  - Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.

### 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;
- A contratada deverá proceder o rodízio e/ou descanso de motoristas de acordo com a Lei vigente;
- Distribuição e captação dos pacientes em Umuarama conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Distribuição e captação dos pacientes em Curitiba em casa de apoio contratada por esta secretaria;
- A contratada disponibilizará em Umuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
  - Poltronas;
  - Água;
  - Banheiro;
  - Café;
  - Televisão para entretenimento;
  - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
- A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
  - Poltronas;
  - Água;
  - Banheiro;
  - Café;
  - Televisão para entretenimento;
  - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
- Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado escolhido pelo passageiro;
- Transporte de pacientes de Umuarama a Curitiba, ida e volta, disponibilizado diariamente;
- Os veículos deverão dispor de:
  - Acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
  - Poltronas inclináveis;
  - Cabine isolada só condutores/motorista
  - Ar condicionado central;
  - Compartilhamento para bagagem coletiva e individual;
  - Mecanismo de comunicação externa, permanente;
  - Aparelho de DVD;
  - Acesso à internet disponível através de rede wi-fi;
  - Manta e travesseiro;
  - Água;

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelação de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.5. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interesses para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.6. Será inabilitado o interessado que não apresenta toda a documentação exigida no presente Edital.

5.7. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

### 6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão credenciados os interessados que preenchem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

data da ciência da decisão.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, aonde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

### 7.5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

### 8. DO PREÇO

8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do Fundo Municipal de Saúde, conforme relatório dos serviços prestados.

8.2. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do Fundo Municipal de Saúde ou DER/PR, que envolvam os serviços realizados.

### 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

### 10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiantar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento. Umuarama, 24 de julho de 2020.

CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº\_\_\_\_\_/2020

A \_\_\_\_\_(razão social).....

CNPJ:.....situada \_\_\_\_\_no

endereço:.....na cidade

de \_\_\_\_\_vem manifestar seu interesse no

credenciamento para prestação de serviços de acordo com os

critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento

Público nº\_\_\_\_\_. Credenciamento de Serviços de Saúde, para

prestação de serviços no transporte de pacientes de Umuarama –

Curitiba e Curitiba – Umuarama:

Item Quantidade proposta/ano Valor Unitário

Passagens convencionais R\$ 125,39

Passagens para leito R\$ 299,28

Responsável pela empresa:

RG do responsável:

CPF do responsável:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

ANEXO II

MODELO

(TIMBRE DA EMPRESA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Razão social) \_\_\_\_\_ atesta para os

devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_,

com sede na \_\_\_\_\_,prestou

os serviços abaixo relacionados \_\_\_\_\_,

sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,

não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

2020.

(Nome completo) Assinatura

Obs: O atestado deverá ser fornecido por cliente pessoa jurídica

pública ou privada.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de

serviços, que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE- FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26,

situado na Rua Paulo Pedrosa De Alencar, 4253 - Umuarama/PR,

doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representando

pelo seu Secretária, a Cecília Cividini Monteiro da Silva, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ enfermeira, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e de outro, a empresa inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado

pelo Sr \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATO, tem entre si justo e

avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de

prestação de serviços, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTAÇÃO): O presente

contrato é decorrente do Edital de chamamento Público nº \_\_\_\_\_,

regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pela Lei Federal

nº 8.886/94, conforme processo de inexigibilidade nº \_\_\_\_\_,

ratificado em \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa

para prestação de serviços de transporte de passageiros de

Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a

necessidade do Fundo Municipal de Saúde, que serão pagos

com valores constantes da tabela do Fundo municipal de Saúde,

abaixo discriminada:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pela prestação dos

serviços, a contratada receberá do contratante o valor unitário

de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) por passagem, não podendo exceder aos

quantitativos especificados no anexo I do presente edital,

totalizando o valor máximo de até R\$.\_\_\_\_\_ (.....) anuais.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A

prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade

da empresa Contratada.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento da

fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo

contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os

contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade

normativa genérica da direção do Fundo Municipal de Saúde,

decorrente do Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Assegurar que todos os seus condutores estão habilitados

para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme

o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23

de setembro de 1997;

b) Manter seus veículos devidamente registrados junto ao DER;

c) Manter apólice de seguro vigente com cobertura para cobertura

para danos corporais e materiais causados aos passageiros.

Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.

d) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;

e) A Contratada deverá proceder o rodízio e ou descanso de motorista de acordo com a lei vigente;

f) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimentos ao usuário em caso de necessidade;

h) A Contratada disponibilizará em Umuarama e em Curitiba sala ampla devidamente equipada com:

- Poltronas;
- Banheiro;
- Água;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

Parágrafo segundo: Os veículos deverão dispor de:

- acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
- poltronas inclináveis;
- Cabine isolada ao condutor/motorista;
- ar condicionado central;
- compartilhamento para bagagem coletiva e individual;
- mecanismo de comunicação externa, permanente;
- aparelho de DVD;
- WI-FI;
- l) manta e travesseiro;
- j) água;

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao passageiro e a terceira a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por contrato da dotação orçamentária vigente:.....

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço estipulado neste contrato será apurado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, as faturas e os documentos referente as prestações dos serviços, devidamente acompanhada com todas as requisições autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá com até 30 dias das prestações de serviços realizados e faturados.

Parágrafo Segundo: Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a contratada recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional;

Parágrafo Terceiro: As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas a CONTRATANTE para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até quinto (5) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado, será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Fundo Municipal de Saúde exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando – se entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Terceira não serão reajustados, em prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nº 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr....., portador do RG nº....., e do CPF nº....., para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Fundo Municipal de Saúde e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama- PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Umuarama,..... de..... de.....

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

\*Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.